

TERMO DE REFERENCIA DE CONTRATAÇÃO

O objetivo do presente documento é a contratação de empresa para fornecimento de **Análises clínicas laboratoriais** para atender ao Edital de Chamamento nº 001/2012 da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro para administração por Organização Social de Saúde da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas Copacabana.

Prazo contratual: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período em caso de concordância das partes.

CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE DE SAÚDE

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs Copacabana está localizado na Rua Siqueira Campos, 129 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, 22031-071.

A UPA 24 Horas Copacabana está vinculada tecnicamente a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ). Destina-se ao atendimento de pacientes de todas as faixas etárias e atendimento em odontologia, prestando atendimento 24 horas por dia, em todos os dias do ano. Trata-se de componentes pré-hospitalares fixos da Rede de Atenção às Urgências e se caracterizam como estabelecimentos de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e a Rede Hospitalar.

O modelo gerencial proposto, como forma flexível de Administração de gestão compartilhada, obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da SES/RJ e o contido no Contrato.

REQUISITOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS

A proponente deverá garantir a prestação de serviços de apoio diagnóstico laboratorial, de análises clínicas de acordo com a relação abaixo, incluindo o fornecimento de todos os itens necessários para coleta e transporte das amostras (Resolução ANTT Nº 420 de 12 de fevereiro de 2004 e Portaria Nº 472 de 09 de março de 2009 - Resolução GMC Nº 50/08 – Transporte de Substâncias Infeciosas e Amostras Biológicas.), processamento dos exames, emissão e entrega dos laudos, disponibilizar o resultado do exame no prazo máximo de 03 (três) horas para os exames de emergência, cumprir a Portaria M.S n.º 5 de 21 de fevereiro de 2006, sobre as doenças de notificação compulsória para SVS, SES/RJ e LACENN.

Deverão ser realizados, minimamente, os exames listados na tabela abaixo.

Descrição do Exame	
ALB	ALBUMINA SORO
AMI	AMILASE
HBG	ANTI HBC IGG
HBM	ANTI HBC IGM
ABE	ANTI HBE
ABS	ANTI HBS
ACV	ANTI HCV
ASO	ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O)
HCGQL	BETA HCG QUALITATIVO
BIL	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES



CAT	CALCIO SORO
CFLQ	CARACTERES FÍSICOS (LIQUOR)
MB	CKMB SORO

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS
--

Foi realizada a visita técnica nas unidades objeto deste edital e considerada as informações técnicas do mesmo para montagem do orçamento.

Relatório para Contratação de Serviços Análises Clínicas

Área/Setor Requisitante:
Coordenação Médica

Unidade: UPA Copacabana
Rio de Janeiro, 01 de Fevereiro de 2013.

1 – OBJETIVOS

O objetivo deste documento é apresentar a proposta de Serviços de Apoio Diagnóstico em análises clínicas, dispondo de equipamentos e profissionais qualificados, visando cumprir as metas de qualidade e de quantidade previstas no contrato de gestão celebrado.

2 – FORNECEDORES AVALIADOS

O estudo contemplou a avaliação da empresa prestadora de serviços:

- **Cientificalab Produtos Laboratoriais e Sistemas Ltda**

3 – PARECER TÉCNICO

Quando a entidade iniciou suas atividades no gerenciamento de unidades de saúde no Rio de Janeiro, buscou laboratórios que pudessem atender as unidades com valores competitivos. Tomamos conhecimento de que a Cientificalab, do grupo DASA, atuava para unidades do Estado praticando os valores da tabela SUS, sendo a maior em atividade no país e a 4ª maior empresa do mundo no ramo.

Nesse sentido, não foi apresentada nenhuma proposta com melhor custo benefício, sendo que a referida empresa atua cobrando os valores contidos na tabela SUS, sobretudo, seguindo padrões internacionais de qualidade e de SLA.

4 – DADOS DA EMPRESA VENCEDORA

4.1 - Razão Social: Cientificalab Produtos Laboratoriais e Sistemas Ltda.

4.2 - Nome fantasia:

4.3 - Endereço: Al Caiapós, 84

4.4 - Bairro: Tamboré

4.5 - Cidade: Barueri

4.6 - Est.: São Paulo

4.7- CEP: 06.460-110

4.8 - Fone / Fax:

4.9 - E-mail:

4.10 - CNPJ: 04.539.279/0001-37

4.11 - CPF:

4.12 - RG:

4.13 - Inscrição Municipal:

4.14 - Inscrição Estadual:

5 - DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - Objeto do contrato: Serviços de Apoio Diagnóstico em análises clínicas, dispondo de equipamentos e profissionais qualificados.

5.2 - Data de início do contrato: 01/02/2013

5.3 - Valor mensal a ser pago: A título de remuneração, por força do presente contrato e de todos os demais encargos decorrentes, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADO(A) pelo serviço prestado de acordo com os valores indicados na Tabela AMB 96, se estes não estiverem previstos na Tabela SUS. Da mesma forma somente será permitido o faturamento de exames pela Tabela AMB 99 se estes não estiverem relacionados na tabela AMB 96 e, do mesmo modo, os exames serão faturados de acordo com os valores da Tabela CBHPM (5ª edição), na hipótese de estes não constarem na Tabela AMB 99.

Para as unidades em que forem prestados os serviços “COM COLETAS”, os exames serão acrescidos em mais 10% (dez por cento) sobre a tabela praticada.

5.4 - Valor estimado anual do contrato: R\$2.160.000,00 (Dois milhões cento e sessenta mil reais).

5.5 - Prazo de contratação: 1 ano.

5.6 - Índice de reajuste anual do contrato: Será aplicado como índice o IGP-M e/ou INCTF/DECOPE/NTC dentro da periodicidade prevista.

5.7 - Local da prestação dos serviços: UPA Copacabana

5.8 - Dia e horário da prestação dos serviços: Serviço 24hs por dia.

5.9 - Utilizará aparelhos/equipamentos da contratada ou contratante (descrever): Serviços efetuados nas dependências da contratada.

5.10 - Os serviços serão prestados por sócios ou funcionários? Funcionários devidamente habilitados.

5.11 - Condições/Prazo de pagamento: -

5.12 - Dados Bancários:

5.13 - Nome e Nº do Banco

5.14 - Nome e nº da Agência:

5.15 - Nº Conta Corrente:

Especificações técnicas: Exames constantes na tabela SUS, AMB 96, AMB 99 e CBHPM, Laboratório a ser instalado nas dependências da contratante, destinado ao processamento de material humano visando à realização dos exames.

1 - Somente processar os exames nas amostras biológicas coletadas pela Contratante, desde que acompanhadas de requisição médica, devidamente assinada e carimbada por profissional da Contratante;

2- Recusar o recebimento de amostras enviadas pela Contratante, se o material coletado, quanto recepcionado no NTO ou NTH, estiver em situação ou estado inadequado para fins de execução das análises pertinentes, devendo ser comunicado imediatamente a Contratante sobre a inviabilidade da análise. A recusa da Contratada, nesta hipótese, não será interpretada como violação aos termos do presente contrato, inviabilizando, portanto, a aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas;

3 - Processar os exames de análises clínicas nos prazos a seguir avençados, os quais serão contados a partir da disponibilização das amostras biológicas coletadas pela Contratante, com exceção dos exames que, por sua natureza, necessitem de prazos mais extensos para sua realização:

a) Exames de análises clínicas - Prazo: 3 (três) dias úteis

b) Exames de análises clínicas de urgência - Prazo: 2(duas) horas.

c) Exames de B-HCG quantitativo - Prazo: 24(vinte e quatro) horas.

4 - Disponibilizar equipe devidamente treinada, capacitada e habilitada para a execução dos Serviços de Apoio Diagnóstico, se responsabilizando pela gestão técnica dos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus profissionais envolvidos, além de indicar um profissional para a assunção da Responsabilidade Técnica junto à Vigilância Sanitária;

5 - Toda a logística envolvida para realização dos Serviços de Apoio Diagnóstico, inclusive o transporte do material biológico, decorrentes dos citados serviços;

6 - Disponibilizar os Equipamentos, insumos e materiais necessários ao bom funcionamento do NTH, exclusivamente para a realização dos Serviços de Apoio Diagnóstico, mediante as necessidades auferidas pela Contratada. Os Equipamentos serão disponibilizados pela Contratada a seu único e exclusivo critério, em regime de comodato, e as despesas com manutenção preventiva, corretiva e atualização dos sistemas serão suportados exclusivamente pela Contratada;

7 - Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos Exames realizados por força do presente Contrato, especialmente, mas não se

limitando, as regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à Contratante pela inobservância dessa obrigação;

8 - Separar e acondicionar/embalar, de acordo com as normas vigentes, os resíduos comuns e infectantes gerados nas dependências do local cedido em comodato, para que a Contratante providencie a coleta.

Referências e Hospitais em que atua:

Outras informações:

Documentos:

- Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de residência dos Representantes Legais;
- Inscrição nos órgãos de classe (responsável técnico e legal) - CRM / CRF / CRO / CRA / entre outros;
- Contrato social e última alteração;
- Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata;
- Inscrição no CNPJ;
- Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa do FGTS (FGTS);
- Certidão Negativa do INSS (CND);
- Licença de Funcionamento;
- Alvará de Vigilância Sanitária (quando aplicável);
- Autorização ANVISA (quando aplicável);
- Inscrição nos órgãos públicos (quando aplicável);
- Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais);
- Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais).

6 - QUALIFICAÇÃO DOCUMENTAL PARA FORNECEDORES

	LISTA DE DOCUMENTOS PARA EMPRESA VENCEDORA
1	Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de residência dos Representantes Legais
2	Inscrição nos órgãos de classe (responsável técnico e legal) - CRM / CRF / CRO / CRA / Entre outros
3	Contrato social e última alteração
4	Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata
5	Inscrição no CNPJ
6	Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União

7	Certidão Negativa do FGTS (FGTS)
8	Certidão Negativa do INSS (CND)
9	Licença de Funcionamento
10	Alvará de Vigilância Sanitária (quando aplicável)
11	Autorização ANVISA (quando aplicável)
12	Inscrição nos órgãos públicos (quando aplicável)
13	Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais)

7 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (ADENDOS, ADITIVOS, ANEXOS, REAJUSTES)

Folha de rosto ou e-mail da gerência ou pessoa designada (com a gerência em cópia) explicitando:

- **Nome da empresa e CNPJ;**
- **Data de início da alteração;**
- **Valor mensal do contrato;**
- **Índice de reajuste utilizado;**
- **Detalhamento da cláusula (texto da mesma) a ser alterada**
- **Motivo da alteração:**
 - a. Reajuste (informar o motivo do reajuste, por exemplo, aniversário do contrato, dissídio ou negociação entre as partes);
 - b. Modificação das bases contratuais (especificar acerca das alterações).

UPA COPACABANA – CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA

Quando a entidade iniciou suas atividades no gerenciamento de unidades de saúde no Rio de Janeiro, buscou laboratórios que pudessem atender as unidades com valores competitivos. Tomamos conhecimento de que a CientificaLab, do grupo DASA, atuava para unidades do estado praticando tabela SUS, sendo a maior em atividade no país e a 4ª maior do mundo no ramo.

Nesse sentido, não há outra proposta capaz de atuar executando serviços nos valores da tabela SUS, sendo que a referida empresa atua justamente praticando tais valores e, sobretudo, seguindo padrões internacionais de qualidade e de SLA.

O contrato foi assinado em 01 de fevereiro de 2013, e desde então o mesmo permanece inalterado, o que resguardou durante todo o período da prestação de serviços o Princípio da Economicidade, onde em suma, conseguimos manter o valor inicial cobrado (Tabela SUS) por quase 05 anos, sem qualquer reequilíbrio, mantendo assim com o serviços em questão o melhor custo/benefício possível.

No tocante, vale ressaltar que foi seguido o Regulamento de Contratação, o qual prevê pesquisa de mercado que foi devidamente realizada. Anexo a este seguem propostas das empresas, em 2015, onde o laboratório GrupoFleury apresentou proposta comercial cobrando os valores da Tabela SUS mais 60% (Sessenta por cento) de acréscimo, e o Richet Laboratório declinou do envio da mesma por não considerar como viável o negócio.

Já em 2016 os laboratórios JVA e Grupo Labclim, enviaram respectivamente, os valores de R\$49.000,00 (Quarenta e nove mil reais), e pela segunda seria cobrado o valor da Tabela SUS mais 48% (Quarenta e oito por cento) de acréscimo. Os valores apresentados são evidentemente mais altos do que os que foram pagos por todos esses anos de prestação de serviços pela CientificaLab, conforme pode ser observado nas medições enviadas mensalmente. Seria improvável no atual cenário de escassez econômica a troca por qualquer que fosse o prestador de serviços.

Outro fato notório é a existência de poucas empresas no segmento de análises clínicas que estejam dispostas a trabalhar com uma OSS, tendo em vista a eminente possibilidade de inadimplência decorrente da falta ou atraso nos repasses por conta da Secretaria de Estado de Saúde.

REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS DO HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS – HMTJ/OSS.

Capítulo I: Das Disposições Gerais

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece normas para a contratação de obras, serviços e compras, no âmbito dos serviços e gerenciamento de unidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, pelo **HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS – HMTJ/OSS**, qualificado como Organização Social de Saúde – OSS.

Art. 2º. A contratação de obras, serviços e compras do **HMTJ/OSS** no gerenciamento de unidades públicas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro será feita de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento e com o disposto em seu Estatuto Social.

Art. 3º. O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas apresentadas, a melhor proposta para o **HMTJ/OSS**, mediante julgamento objetivo, devendo ser observados os seguintes princípios:

- I. razoabilidade;
- II. eficiência;
- III. qualidade;
- IV. economicidade.

Capítulo II: Dos procedimentos de aquisição

Seção I: Disposições gerais

Art. 4º. Os procedimentos de contratação de obras, serviços e compras deverão conter a aprovação da Administração, podendo, a seu critério, ser a função, delegada a pessoa ou órgão de sua confiança.

Seção II: Das compras

Artigo 5º. Entende-se por compra toda aquisição remunerada de bens ou serviços para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

Parágrafo primeiro – As compras de bens e serviços serão feitas mediante a apresentação de, ao menos 3 (três) orçamentos ou propostas as quais poderão ser apresentadas por e-mail, fax, lances eletrônicos, lances presenciais ou qualquer outro meio lícito, transparente e eficiente adotado pela entidade, como critério de recebimento das propostas.

Parágrafo segundo – Poderá, entretanto ser dispensada a apresentação do número mínimo de orçamentos ou propostas previstos no parágrafo anterior, nos casos de urgência/emergência, em caso de ausência de proposta após comprovado o convite ou nos casos de dispensa ou inexigibilidade previstos no presente Regulamento.

Artigo 6º. O processo de compra/aquisição compreenderá as seguintes etapas:

- I. qualificação de fornecedores;
- II. requisição de compra;
- III. pesquisa de mercado;
- IV. solicitação de orçamentos/proposta;
- V. avaliação da melhor oferta/proposta;
- VI. emissão da Ordem de Compra.

Artigo 7º. A requisição de compra deverá conter:

- I. caráter da aquisição: se normal ou em regime de urgência:
 - a) no caso de compras por meio do regime de urgência, o solicitante deverá fornecer subsídios para o perfeito atendimento da solicitação e da configuração do estado de urgência;
- II. descrição da compra: que deverá necessariamente conter:
 - a) especificações do bem/serviços;
 - b) definição de quantidade e unidade do bem;
 - c) informações técnicas e demais características que permitam sua aquisição/contratação.

Parágrafo único – Para fins do inciso I, “a” do presente artigo considera-se de urgência toda aquisição de bens indisponíveis em estoque e que necessitem de utilização imediata, bem como de serviços quando necessários para normalizar as atividades regulares das unidades interessadas, sobretudo as ligadas ao atendimento assistencial. Poderão as unidades, dado o grau de urgência, adquirir bem ou serviço com recursos próprios ou para pagamento posterior, mediante autorização de seus responsáveis.

Seção III: Das Obras e Serviços de Engenharia

Art. 8. Entende-se **por obra** toda construção, reforma, adequação, fabricação, recuperação, ampliação ou restauração, total ou parcial dos bens imóveis da entidade, ou aqueles por ela locados, ou sob sua gestão, realizada por execução direta ou indireta. Por **serviço de engenharia** entende-se toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção ou trabalhos técnico-profissionais.

Parágrafo primeiro – A forma e o regime de execução serão escolhidos pela Administração da entidade, cabendo à mesma, a abertura de processo para seleção da melhor proposta e a dispensa ou a inexigibilidade do certame concorrencial, na forma do presente Regulamento.

Parágrafo segundo – Para contratação das obras e serviços de engenharia deverão ser consultadas, sempre que possível, 3 (três) empresas. Os estudos preliminares e os projetos deverão considerar, principalmente os seguintes requisitos:

- I. segurança;
- II. funcionalidade e adequação;
- III. economia na execução, conservação e operação;

- IV. possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
- V. adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- VI. experiência anterior, regularidade jurídica, fiscal e adequada situação financeira da empresa;
- VII. impacto ambiental;

Parágrafo terceiro – Os serviços dos quais trata a presente Seção poderão ser contratados por meio de pregão, leilão ou lances, quer sejam presenciais ou eletrônicos.

Seção IV: Dos Serviços Técnicos Especializados

Art. 9. Entende-se por Serviços Técnicos Especializados aqueles relativos a:

I. profissionais e serviços da área de saúde, tais como:

- a) médicos e equipes médicas, em suas especialidades, fornecedores de mão de obra e equipamentos;
- b) técnicos e equipes técnicas fornecedoras de mão-de-obra e equipamentos, diagnose e terapia;
- c) treinamento e desenvolvimento específicos da área da saúde;
- d) profissionais ligados à produção técnica científica específica da área objeto da contratação;

II. outras atividades especializadas, tais como:

- a) estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos e executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias e serviços jurídicos;
- d) fiscalização, supervisão, administração ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e desenvolvimento de pessoas;

Art. 10. Para a contratação dos serviços previstos nesta Seção será necessária seleção criteriosa do prestador de serviços, considerando a idoneidade, a experiência, a reconhecida qualidade e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.

Seção V: Da dispensa e da inexigibilidade de Procedimento Concorrencial

Art. 11. São casos de **dispensa** do procedimento previsto no artigo 5º, parágrafo primeiro:

- I. na aquisição de perecíveis;

- II. Telefonia e jornais de grande circulação;
- III. para contratações de Serviços Técnicos especializados, previstos na Seção IV do presente Regulamento;
- IV. para os demais casos desde que justificados pela unidade requisitante, após prévio parecer da Administração.

Art. 12. São casos de **inexigibilidade** do procedimento previsto no artigo 5º, parágrafo primeiro:

- I. para impressão nos Diários Oficiais;
- II. na contratação de fornecimento de energia elétrica, água e gás encanados;
- III. Correios;
- IV. nos casos de fornecedor e/ou representante exclusivo;
- V. nos casos previstos como regime de urgência;
- VI. quando da impossibilidade de competição, desde que adequadamente demonstrada.

Capítulo III: Dos Contratos

Art. 13. As contratações de obras, serviços terceirizados, serviços técnicos especializados, alienações, locações e aquisições de bens imóveis deverão ser objeto de contrato elaborado pela entidade, em acordo de termos com a parte contrária, atendendo aos preceitos e requisitos legais do presente Regulamento, do Estatuto Social da entidade, do Código Civil e legislações que disponham sobre a matéria.

Parágrafo primeiro – Os contratos deverão ser instruídos com documentos necessários à regular contratação dos mesmos.

Parágrafo segundo – Para aquisição de bens com entrega imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, o termo de contrato é dispensável, **podendo ser substituído pela ordem ou acordo de compra**, respeitados os procedimentos de aquisição previstos no presente Regulamento.

Capítulo IV: Das Disposições Finais

Art. 14. Os casos não previstos nesse Regulamento serão decididos pela Administração da entidade sendo submetidos ao respectivo Conselho, na primeira oportunidade.

Art. 15. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, não prejudicando atos jurídicos e fatos perfeitos decorridos ou continuados até a presente data.

Art. 16. – Ficam revogadas todas as disposições anteriores que conflitem ou mesmo deliberem sobre questões previstas nos dispositivos contidos no presente Regulamento.

Aprovada pelo Conselho Deliberativo de Gestões Delegadas em:

Rio de Janeiro, junho de 2012.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2013.
Prop.Com. 001/13 - GRMP

OSS Hospital Maternidade Therezinha de Jesus
Dr. Rafael Campello
Gerência de Contratos

Ref.: Proposta de Serviços de Análises Clínicas - Unidades:

Hospital Melchhiades Calazans; Hospital da Mulher; Hospital Albert Schweitzer e UPA's: Copacabana; Botafogo; Tijuca e Jacarepaguá.

Prezados Senhores.

Em atendimento ao processo de continuidade operacional na prestação dos serviços de Análises Clínicas nas Unidades Hospitalares Estaduais e Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) em referência e implantação do serviço para 109 leitos CTI / EMERGÊNCIA no Hospital Albert Schweitzer, apresentamos abaixo as condições comerciais do Grupo DASA/CientificaLab.

1. Condições Técnicas e Operacionais da Gestão:

Os procedimentos contemplarão a incorporação de recursos humanos e tecnológicos necessários à execução dos serviços. Também estão previstas e inclusas as necessidades logísticas decorrentes dos serviços.

1.1. Prazo de implantação dos serviços:

O prazo de implantação dos serviços para todas as Unidades em referência é imediato, excetuando-se a Unidade Hospitalar Albert Schwueitzer que demandará prazo máximo de 48 horas para implementação operacional, após o aceite da proposta.

2. Condições Comerciais:

2.1. Base de preços para os serviços - Na realização dos serviços tomamos por base de precificação as seguintes condições:

a) A contratação, na condição comercial ora proposta, está condicionada ao "Pacote Operacional" incorporando as seguintes Unidades Hospitalares e Unidades de Pronto Atendimentos:

- Hospital Estadual Vereador Melchiades Calazans - HEVMC
- Hospital Estadual Heloneida Studart - Hospital da Mulher
- Hospital Estadual Albert Schweitzer (109 leitos de CTI) - HEAS
- UPA Copacabana
- UPA Botafogo
- UPA Tijuca
- UPA Jacarepaguá

OBS.: Na hipótese de exclusão de qualquer uma das unidades constantes do item 3.1. "a", será necessária a reavaliação das condições de preços que estão referenciados às tabelas oficiais, conforme alíneas "b" e "c", item 3.1 desta proposta.

b) Os exames serão cobrados tendo como referências as Tabelas SUS / AMB 96 / AMB 99 e CBHPM (5ª edição).

c) Será admitido o faturamento dos exames pelos valores indicados na Tabela AMB 96 se estes não estiverem previstos na tabela SUS. Da mesma forma somente será permitido o faturamento de exames pela Tabela AMB 99 se estes não estiverem relacionados na Tabela AMB 96 e, do mesmo modo, os exames serão faturados de acordo com os valores da Tabela CBHPM (5ª edição), na hipótese de estes não constarem da Tabela AMB 99.

d) Para as unidades em que forem prestados os serviços "COM COLETAS" os valores dos exames serão acrescidos em mais 10% (dez por cento) sobre a tabela praticada.

2.2. Forma de Pagamento:

A prestação de serviços será faturada a cada período, tendo como base o dia 30 de cada mês a contar da data da assinatura do contrato, sendo fixados como prazo de pagamento, 15 após a apresentação da fatura.

CientificaLab Produtos Laboratoriais e Sistemas Ltda.
CNPJ: 04.539.279/0001-37 Insc. Estadual: 206.184258.110
Alameda Araguacema, 78 – Tamboré – Barueri - SP
CEP 06460-070 Tel.: (11) 4134 - 7066
www.cientificallab.com.br

3. Suspensão dos serviços:

Na hipótese de inadimplemento, os serviços serão suspensos em até sete dias, sem que caibam quaisquer sanções ou reclamações judiciais ou extrajudiciais pela contratante.

4. Documentos da OSS necessários para o Contrato:

- a. Contrato de Gestão entre a OSS e a Administração Pública;
- b. Estatuto Social da OSS e documentos de representatividade dos signatários do contrato;
- c. Regulamento de Compras da OSS Publicado no D.O;
- d. Demonstração de atendimento ao Regulamento de compras.

5. Validade da Proposta:

Esta proposta é válida para um período de 30 dias.

No aguardo do pronunciamento de V.Sas., colocamo-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Ricardo Silva
Gerente Comercial Regional
Mercado Público RJ / ES / MG.

DE ACORDO

Rio de Janeiro ____ / ____ de 2013.

Carimbo e Assinatura

CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS

CONTRATANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS - HMTJ - OSS/RJ qualificada como, Organização Social de Saúde, gestora da UPA 24h - Copacabana, inscrito no CNPJ nº 21.583.042/0007-68 e Inscrição Estadual isenta, com sede na Rua Siqueira Campos, numero 129, CEP 22031-071 Bairro Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado por seu(s) representante(s) legal(is), que ao final assina(m).

CONTRATANTE: CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.539.279/0001-37 com sede na Al. Caiapós, 84, Tamboré, Barueri - SP, nº CEP 06.460-110 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado por seu(s) representante(s) legal(is), que ao final assina(m).

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pelo(a) **CONTRATADO(A)**, na forma dos termos nele contidos, no Termo de Adesão ao Contrato Principal, bem como aqueles constantes do **Anexo 1 - Condições Específicas de Prestação, Execução e Comprovação dos Serviços**, no **Anexo 2 - Formulário de Apresentação e Atualização de Documentos e em seus Aditivos**;
- 1.2 Entende-se por **Anexo 1**: o documento onde constem as condições específicas da prestação dos serviços, tais como: especificação do objeto, local, forma, padrão e avaliação dos serviços prestados; condições, formas e datas dos pagamentos, assim como a vigência do contrato e demais condições específicas que as partes concordem, sem prejuízo da aplicação das condições gerais constantes do presente instrumento;
- 1.3 Entende-se por **Anexo 2**: o documento que contém a relação de documentos a serem apresentados pelo(a) **CONTRATADO(A)** por ocasião da celebração do presente instrumento bem como a atualização dos mesmos na periodicidade nele previstas;
- 1.4 Entende-se por Aditivo Contratual, toda e qualquer exclusão e/ou alteração ao presente contrato e seus anexos. Os Aditivos devem prever detalhadamente a exclusão e/ou alteração devendo ser numerados.

2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 O local e a forma de prestação dos serviços constarão do **Anexo 1 - Condições Específicas de Prestação, Execução e Comprovação dos Serviços.**

3. DO PREÇO, VALOR GLOBAL E REAL DO CONTRATO

- 3.1 A título dos serviços prestados o(a) **CONTRATADO(A)** receberá do **CONTRATANTE**, os valores estipulados na forma do **Anexo 1 - Condições Específicas de Prestação, Execução e Comprovação dos Serviços;**
- 3.2 O **valor global** do contrato é fixado pelas partes, na forma do Anexo 1 como estimativa inicial do valor dos serviços contratados e para os fins de aplicação das disposições contratuais pertinentes **e não vincula e nem obriga o CONTRATANTE a pagar esta quantia, devendo ser interpretada apenas como previsão, podendo ser reduzido ou acrescido de acordo com a efetiva contratação e execução dos serviços nos termos deste Instrumento.** O valor real a ser pago ao(à) **CONTRATADO(A)** pelos serviços prestados será o resultante da aplicação do preço e demais condições estabelecidas no Anexo 1, aos serviços que forem efetivamente executados pelo(a) **CONTRATADO(A)** por solicitação do **CONTRATANTE** e sua aceitação conforme comprovantes de execução dos serviços.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 A título dos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO(A)** os valores descritos na forma do **Anexo 1** do presente instrumento;
- 4.2 O(A) **CONTRATADO(A)** deverá emitir o documento fiscal legalmente exigido com data de emissão até o último dia útil do mês dos serviços prestados;
- 4.3 O(A) **CONTRATADO(A)** deverá, ainda, enviar mensalmente o demonstrativo de serviços realizados, na forma do Anexo 1, parte integrante do presente termo;
- 4.4 O pagamento se dará mediante a prévia emissão e apresentação do documento fiscal e demais documentos de quitação de débitos tributários e trabalhistas, devidamente preenchido, acompanhado da comprovação da prestação dos serviços, na forma do Anexo 1 e dos documentos exigidos no Anexo 2;
- 4.4.1.0 atraso pela **CONTRATANTE** no pagamento de quaisquer das faturas/notas fiscais pelos serviços prestados pelo(a) **CONTRATADO(A)**, implicará no pagamento de multa de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária do débito até

a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do IGP-M/FGV ou, na sua exclusão, por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

4.4.2. O(A) CONTRATADO(A) reserva-se o direito de suspender o atendimento aos pacientes da CONTRATANTE em caso de atraso no pagamento em prazo superior a 30 (trinta) dias, cabendo apenas o envio de notificação judicial ou extrajudicial nesse sentido, com 5 (cinco) dias de antecedência à paralisação dos serviços, sem prejuízo do recebimento dos valores em atraso e respectivos acréscimos contratuais. Nessa hipótese, o(a) CONTRATADO(A) também terá direito à rescisão motivada deste Contrato, cabendo apenas o envio à CONTRATANTE de simples comunicado nesse sentido.

4.5 Serão devidos somente, e tão somente, os valores previstos no presente instrumento, e cujos serviços tenham sido efetivamente prestados ao **CONTRATANTE** mediante sua aceitação, estando inclusos nos referidos preços todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) e demais encargos incidentes na prestação de serviços que ocorram ou mesmo que venham a ocorrer e que incidam diretamente, ou não, na prestação dos mesmos;

4.6 A partir da data do recebimento pela CONTRATANTE das notas fiscais emitidas pelo(a) CONTRATADO(A), a CONTRATANTE terá um prazo de até 30 (trinta) dias para impugnar/glosar formalmente as eventuais inconsistências existentes nos documentos de cobrança enviados pelo(a) CONTRATADO(A). Toda e qualquer glosa efetuada deverá ser justificada pela CONTRATANTE e encaminhada, por escrito e por meio eletrônico, conforme o padrão de transmissão de arquivos eletrônicos estabelecido pela ANS (Padrão TISS) ao (à) CONTRATADO(A), nos termos aqui determinados. Decorrido esse prazo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, os valores serão reconhecidos como devidos, sendo exigíveis, na sua integralidade, na data de seu respectivo vencimento, inclusive, valendo este instrumento como título executivo extrajudicial para sua cobrança, sendo certo que sobre os referidos valores será aplicada multa de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária do débito até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do IGP-M/FGV ou, na sua exclusão, por outro índice oficial que vier a substituí-lo..

4.6.1. As glosas somente poderão ser efetuadas pela CONTRATANTE, no prazo estabelecido na cláusula 4.6. acima, de forma expressa e justificada, mediante relatório de glosas encaminhado pela CONTRATANTE ao(a) CONTRATADO(A), por meio eletrônico conforme o padrão de transmissão de arquivos eletrônicos estabelecido pela ANS (Padrão TISS, em arquivo XML) em formato "sem proteção", ou seja, que possibilite edição para análise das glosas. O relatório de glosas aqui citado deverá identificar o

exame e data da realização, nome do paciente da CONTRATANTE, motivo da glosa e código de atendimento. Recebido o relatório de glosas, o(a) CONTRATADO(A) terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento, para proceder com as adequações necessárias à regularização da cobrança, a qual será submetida à nova apreciação da CONTRATANTE que, por fim, terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para reanálise, devolução da documentação reanalisada e providências de pagamento na fatura subsequente, sob pena do(a) CONTRATADO(A) ficar automaticamente autorizada a incluir o valor correspondente na próxima cobrança - não podendo mais esta pendência ser contestada.

4.6.2. Não poderão ser efetuadas glosas por motivos que o(a) CONTRATADO(A) não tenha prévio conhecimento da obrigação imposta ou não tenha condições de cumprir no momento do atendimento do paciente da CONTRATANTE.

4.6.3. Fica estabelecido que sobre os valores glosados indevidamente, será aplicada multa de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária do débito até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do IGP-M/FGV ou, na sua exclusão, por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

5. DO REAJUSTE

5.1 Fica convencionado que os preços contidos no presente instrumento poderão ser renegociados, **anualmente, em seu aniversário**, tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O presente terá sua vigência prevista na forma do **Anexo 1 - Condições Específicas de Prestação, Execução e Comprovação dos Serviços**.

7. DA RESCISÃO DO CONTRATO

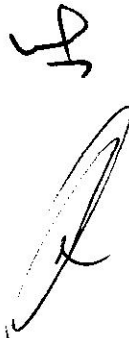
7.1 O presente contrato poderá ser rescindido, pelas partes, sem justa causa e durante sua vigência mediante comunicação prévia, sempre por escrito, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias;

7.2 Poderá ainda ser rescindido o presente instrumento, imediatamente:

- 7.2.1 Por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, não sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada à parte inadimplente nesse sentido;
- 7.2.2 Pela imprudência, imperícia, ou negligência na prestação dos serviços;
- 7.2.3 Em decorrência da perda de certificação de qualidade exigida pelo **CONTRATANTE**, ou pela irregularidade cadastral do(a) **CONTRATADO(A)** perante órgãos públicos e de classe;
- 7.2.4 Pela paralisação dos serviços injustificada e/ou não comunicada ao **CONTRATANTE**;
- 7.2.5 Nos casos de indeferimento de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência e dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes;
- 7.2.6 A **CONTRATADA** declara estar ciente que a rescisão do Convênio, Contrato de Gestão ou instrumento Congênere firmado entre o **CONTRATANTE** e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, ensejará a imediata rescisão deste instrumento, sem ônus indenizatório para as partes.
- 7.3 Quando da rescisão deste contrato, por opção da **CONTRATANTE** o(a) **CONTRATADO(A)** deverá, desocupar o local cedido em 48 (quarenta e oito) horas, impreterivelmente, após a efetiva data de seu encerramento;
- 7.4 O local cedido deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com o memorial descritivo, sendo que arcará o(a) **CONTRATADO(A)** com os valores dispendidos pelo **CONTRATANTE** para manutenção e recuperação do local cedido, ao seu estado anterior, sendo facultado, ainda, ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato para o cumprimento da presente cláusula;
- 7.5 As benfeitorias realizadas no local cedido serão a ele incorporadas e passarão a fazer parte do patrimônio do **CONTRATANTE**.

8. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE

- 8.1 **Constituem obrigações gerais do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações específicas que venham a ser tratadas no Anexo 1:**
 - 8.1.1 Facilitar o exercício das funções do(a) **CONTRATADO(A)**, garantindo-lhe a utilização da área eventualmente cedida para os fins estritamente colimados, bem como o livre acesso a ela aos, sócios prestadores de serviços, funcionários ou prepostos do(a) **CONTRATADO(A)**, devidamente



credenciados com crachás de identificação e uniforme, quando aplicável;

- 8.1.2 Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido nas cláusulas deste instrumento e seu Anexo - 1 desde que cumpridos pelo(a) **CONTRATADO(A)** as obrigações contidas no presente instrumento e em seus demais anexos, nelas incluídas o correto preenchimento e emissão dos documentos que compõem a cobrança dos serviços prestados.

9. OBRIGAÇÕES GERAIS DO(A) CONTRATADO(A)

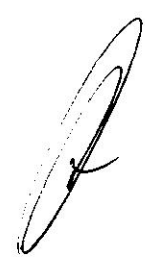
- 9.1 **Constituem obrigações gerais do(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo das demais obrigações específicas que venham a ser tratadas no Anexo 1:**

- 9.1.1 Prestar os serviços contratados nos prazos estabelecidos no presente instrumento ou em seus anexos;
- 9.1.2 Utilizar a área eventualmente cedida pelo **CONTRATANTE** exclusivamente para os fins a que se destina por força do presente instrumento, responsabilizando-se pelo seu mau uso ou desvio de sua finalidade;
- 9.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE** em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 9.1.4 Apresentar ao **CONTRATANTE** os documentos solicitados no **Anexo 2 - Formulário de Apresentação e Atualização de Documentos**, com a periodicidade nele definida, bem como manter o **CONTRATANTE** atualizado acerca de quaisquer alterações na referida documentação, comunicando imediatamente alterações havidas em seus estatutos ou contrato social, bem como nos mandatos de procuração que designarem poderes para representação e responsabilização dos sócios e demais prepostos seus, especialmente no que tange às obrigações contratadas no presente instrumento, sendo facultado ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos ou abatimento dos mesmos, caso seja verificada a inexatidão ou não apresentação dos referidos documentos e suas atualizações, nos prazos estipulados;
- 9.1.5 Manter profissionais habilitados e registrados nos órgãos de classe, de vigilância sanitária e demais órgãos legalmente exigidos para a realização dos serviços, quando o tipo de serviço assim o exigir;

- 9.1.6 Efetuar os devidos pagamentos à seus sócios prestadores de serviços, funcionários, prepostos ou prestadores de serviços envolvidos na execução direta ou indireta do objeto do presente instrumento, bem como efetuar pontualmente os recolhimentos de ordem fiscal, trabalhista, previdenciária e demais decorrentes de imposição legal, facultando ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato, até que sejam regularizadas as pendências do(a) **CONTRATADO(A)** podendo, ainda, rescindir imediatamente o presente instrumento em decorrência da não regularização;
- 9.1.7 Manter os equipamentos e materiais de sua propriedade, utilizados na execução dos serviços, de acordo com parâmetros técnicos e legais exigidos;
- 9.1.8 Manter certificação da qualidade dos serviços prestados exigida pela vigilância sanitária bem como pelos demais órgãos fiscalizadores competentes e entidades certificadoras exigidas pelo **CONTRATANTE**;
- 9.1.9 Manter mecanismos e ações que garantam processo de melhoria contínua dos serviços prestados;
- 9.1.10 Contratar com fornecedores certificados e legalmente constituídos, de maneira a garantir a licitude e a qualidade de seus produtos, serviços e equipamentos;
- 9.1.11 Cumprir as normatizações dos órgãos de vigilância e demais dispositivos legais vigentes bem como demais enunciados legais pertinentes à prestação dos serviços;
- 9.1.12 Responsabilizar-se pela regularidade cadastral de seus serviços e produtos, inclusive no local eventualmente cedido pelo **CONTRATANTE**;
- 9.1.13 Executar os serviços nos prazos contidos no **Anexo 1 – Condições Específicas de Prestação, Execução e Comprovação dos Serviços, parte Integrante do presente instrumento** ao **CONTRATANTE** ou a pessoa por ele designada;
- 9.1.14 **Solicitar na primeira oportunidade a exclusão do CONTRATANTE** de qualquer Lide em qualquer instância administrativa ou judicial na qual se veja o mesmo envolvido em decorrência direta ou indireta da relação firmada entre as partes contratantes;
- 9.1.15 Arcar com todos os custos e despesas relativos aos processos administrativos, judiciais e honorários advocatícios de qualquer natureza sejam elas de ordem e responsabilidade previdenciária, tributária, fundiária, fiscal e securitária, principalmente reclamações trabalhistas e ações de indenizações que venham eventualmente ser ajuizadas contra o **CONTRATANTE**, pelos seus empregados, prepostos ou prestadores de

serviços, comprometendo-se a defender o **CONTRATANTE** quando o mesmo for envolvido nas referidas lides, em qualquer instância ou tribunal. Na eventualidade da **CONTRATANTE** ser condenada a pagar qualquer verba aos empregados, prepostos e/ou terceiros contratados e/ou indicados pelo(a) **CONTRATADO(A)**, fica a **CONTRATANTE** autorizada desde já a reter o valor da condenação do preço previsto na Cláusula Quarta deste instrumento;

- 9.1.16 Responsabilizar-se por quaisquer danos e avarias aos equipamentos ou instalações do **CONTRATANTE** ou nas unidades de saúde designadas por este, se comprovadamente causados por seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços e devidamente apurada, ao menos sua culpa, em qualquer de suas modalidades indenizando o **CONTRATANTE** dos prejuízos sofridos, pelo valor de mercado sendo facultado ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato para o cumprimento da presente cláusula;
- 9.1.17 Responsabilizar-se, ainda, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados contra terceiros, clientes, usuários, funcionários ou prepostos do **CONTRATANTE**, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, devido a não ou a má utilização dos produtos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços objeto deste instrumento; assim como danos contra terceiros, clientes, usuários e funcionários ou prepostos do **CONTRATANTE** decorrentes da conduta profissional e pessoal de seus sócios, funcionários, prepostos ou prestadores de serviços, sendo facultado ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato para o cumprimento da presente cláusula;
- 9.1.18 Fornecer ao **CONTRATANTE**, devidamente atualizada, a relação completa de todos os sócios, funcionários, prepostos ou prestadores de serviços que participarão da prestação dos serviços objeto do contrato, facultando-se ao **CONTRATANTE**, recusar, por motivo fundado e relevante, a participação de qualquer integrante do(a) **CONTRATADO(A)**, mediante manifestação escrita;
- 9.1.19 Manter o sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações, documentos ou dados técnicos suscetíveis ou não de proteção legal a que tiver acesso em função do presente contrato, direta ou indiretamente;
- 9.1.20 Manter o serviço em perfeitas condições de operação, zelando pela conservação dos equipamentos e produtos utilizados, acionando os canais de comunicação competentes à manutenção preventiva e corretiva, quando necessário;



- 9.1.21 Efetuar, quando da emissão do devido documento fiscal, após a descrição dos serviços prestados, a discriminação dos valores a serem retidos relativos a todos e quaisquer recolhimentos exigidos na forma da lei, sendo que a inobservância de tal procedimento acarretará o desconto compulsório por parte do **CONTRATANTE** de todos os recolhimentos exigidos;
- 9.1.22 Responsabilizar-se pela supervisão, implementação, acompanhamento e eventuais alterações das rotinas decorrentes dos serviços objeto do presente instrumento, discutindo-as previamente com o **CONTRATANTE**;
- 9.1.23 Realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA na forma prevista nas normas regulamentadoras e demais dispositivos legais aplicáveis;

10. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 As partes desde já declaram sua ciência de que as cláusulas do presente instrumento constituem regras gerais aplicáveis às partes, sendo que este Contrato supera quaisquer acordos e entendimentos anteriores entre as partes;
- 10.2 Entretanto, durante sua vigência e havendo anuência expressa e bilateral das partes, as cláusulas do presente contrato e seus anexos poderão, em conjunto ou isoladamente, ser alteradas ou revogadas, no todo ou em parte devendo, tais alterações ou revogações, constarem de Termo específico que passará a fazer parte integrante do presente contrato, observando-se, entretanto, o disposto na cláusula 16 do presente instrumento.

11. NOTIFICAÇÕES

- 11.1 Toda e qualquer notificação ou correspondências, inclusive aquelas relativas à mudança de endereço, a serem enviadas em decorrência do presente Contrato, deverão ser feitas por escrito e serão consideradas entregues mediante aviso de recebimento protocolado pelas partes, no endereço que consta do preâmbulo e do Termo de Adesão deste instrumento, ou outro endereço que tenha sido informado por escrito por quaisquer das partes.

12. DAS RENÚNCIAS

12.1 A renúncia pelas partes, em exigir o cumprimento de qualquer disposição deste Contrato não constituirá novação ou renúncia no tocante a seu direito de, a qualquer tempo, exigir o cumprimento de tal disposição ou de qualquer outra disposição contida no presente instrumento e seus anexos.

13. DA INDIVIDUALIDADE DAS DISPOSIÇÕES

13.1 Caso qualquer disposição deste contrato seja tida como inválida, ilegal, inexigível ou inexecutável, a validade, legalidade, exigibilidade e exequibilidade das demais disposições não será, de modo algum, afetada ou prejudicada.

14. DO USO DE IMAGEM E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

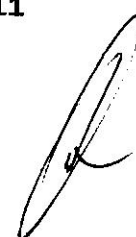
14.1 Fica expressamente vedado às partes, o uso da imagem ou nome da outra, em quaisquer condições, locais, objetos, materiais de divulgação, carteira de clientes ou demais meios de comunicação áudio, visual ou escrito, bem como visitas para o mesmo fim, sem anuência expressa e por escrito, das partes;

14.2 Da mesma forma ficam as partes proibidas de divulgar, utilizar ou privilegiar terceiros com informações obtidas direta ou indiretamente em decorrência do presente instrumento ou da prestação de serviços sem anuência expressa e por escrito, uma da outra.

15. DA MULTA

15.1 A Parte que infringir quaisquer das obrigações previstas nesse Contrato, ficará obrigada a efetuar o pagamento de multa penal na quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a cada infração caracterizada, sem prejuízo da obtenção de indenização complementar pelas perdas e danos sofridos;

15.2 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir, abater ou reter dos pagamentos devidos à **CONTRATADO(A)**, as importâncias correspondentes às multas aplicadas, bem como a outros valores devidos pelo(a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE**, nos termos deste contrato.



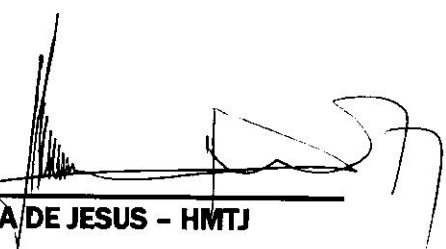
16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. As partes desenvolverão seus melhores esforços para substituir a disposição tida como inválida, ilegal ou inexecutável, por outra previsão que ofereça às partes uma recomposição de seus respectivos interesses, em função do conteúdo da referida previsão impugnada.
- 16.2. Caso haja divergências entre as partes acerca das disposições contidas no presente instrumento prevalecerá, para efeitos de aplicação, as disposições dos seguintes documentos:
- o presente Contrato, no que lhe couber em relação às normas gerais;
 - o Anexo 1 ou Aditivos, no que lhe couber às normas específicas nele contidas;
 - o Anexo 2, no que lhe couber em relação a obrigatoriedade de apresentação dos documentos e sua periodicidade.

17. DO LOCAL DA CELEBRAÇÃO CONTRATUAL

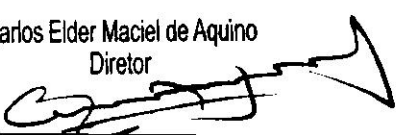
Este Contrato é feito e celebrado entre as partes na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e será interpretado de acordo com as leis brasileiras, sendo registrado perante órgão competente.

Rio de Janeiro, 01 de Fevereiro de 2013.



HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS - HMTJ

Carlos Elder Maciel de Aquino
Diretor

Marcio Fernandes
Diretor



CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA



ANEXO 1
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PRESTAÇÃO, EXECUÇÃO E
COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS.

HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS – GESTORA DA UPA
COPACABANA doravante denominado **CONTRATANTE** e **CIENTIFICALAB**
PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA doravante denominado(a)
CONTRATADA(O) tem entre si justo e contratado na forma da cláusula 1 do
contrato firmado entre as partes as **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PRESTAÇÃO,**
EXECUÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS, na forma abaixo;

1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Constitui objeto do presente contrato serviço especializado na prestação de serviços de apoio diagnóstico em análises clínicas, dispondo de equipamentos e profissionais qualificados.

2. DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Atribui-se ao presente contrato o valor estimado anual de R\$ 2.160.000,00 (Dois Milhões, cento e sessenta mil reais)

3. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, PERIODICIDADE E COMPROVAÇÃO DA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.1 - A título de remuneração, por força do presente contrato e de todos os demais encargos decorrentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA(A)** pelo serviço prestado de acordo com os valores indicados na Tabela AMB 96, se estes não estiverem previstos na Tabela SUS. Da mesma forma somente será permitido o faturamento de exames pela Tabela AMB 99 se estes não estiverem relacionados na tabela AMB 96 e, do mesmo modo, os exames serão faturados de acordo com os valores da Tabela CBHPM (5ª edição), na hipótese de estes não constarem na Tabela AMB 99.

3.2 - Para as unidades em que forem prestados os serviços “COM COLETAS”, os exames serão acrescidos em mais 10% (dez por cento) sobre a tabela praticada.

3.3 - A prestação de serviços será faturada a cada período, tendo como base o dia 30 de cada mês a contar da data da assinatura do contrato, sendo fixados como prazo de pagamento, 15 dias após a apresentação da fatura.

3.4 - Não tendo sido efetuado o pagamento pela Contratante dentro do prazo estabelecido no parágrafo acima, ficará a mesma sujeita ao pagamento da quantia em atraso acrescida de multa moratória de 2% (dois por cento), além de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, desde a data em que o débito deveria ter sido pago, até o seu efetivo pagamento. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, além da multa e juros acima estipulados, a Parte

analisado por Piétro Sîdoti
Sîdoti Advogados.



ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE
HOSPITAL MATERNADE TEREZA CRISTINA DE JESUS

inadimplente estará sujeita, também, à correção monetária com base no índice de variação do IGP-MJFGV verificado no período decorrido. Em caso de extinção do índice sobredito, aplicar-se-á, a partir de então, o IPC-FGV e, se o mesmo ocorrer com este, considerar-se-á, nesta ordem de eleição, o IPC-FIPE, ou o índice governamental que venha a substituí-los.

3.5 - Os lançamentos contidos nas Notas Fiscais poderão ser questionados pela Contratante no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do seu recebimento, mas não desobrigará ao pagamento integral do valor descrito na Nota Fiscal, sem prejuízo de posterior discussão e ajustes na fatura do mês subsequente, sob pena da aplicação das penalidades previstas no parágrafo anterior. A Contratada terá também 20 dias para apresentar os esclarecimentos necessários aos apontamentos realizados pela Contratante.

4. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

4.1 - Dar em comodato à Contratada, sem ônus, com exclusividade e de acordo com as especificações e condições mínimas exigidas pela Contratada e por lei aplicável, o espaço cedido em regime de comodato, compatível com as atividades que envolvem os Serviços de Apoio Diagnóstico, espaço este que deverá ser ampliado se houver o crescimento da demanda. A Contratante, desde já, declara que possui a concessão da área disponibilizada, não ocorrendo em qualquer irregularidade ou inadimplemento com o Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Rio de Janeiro, ou qualquer outra irregularidade com disposição legal ou administrativa, sob pena de responder por perdas e danos;

4.2 - Fornecer água, gerador, energia elétrica e ar condicionado compatível à demanda para a realização dos Serviços de Apoio Diagnóstico;

4.3 - Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos Exames entregues pela Contratada, especialmente, mas não se limitando, as regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à Contratada pela inobservância dessa obrigação;

4.4 - Manter válida e regular toda a documentação relativa à unidade hospitalar onde esta inserido o espaço ora cedido em comodato à Contratada, a fim de que esta última possa obter suas autorizações e licenças necessárias à regularidade de suas atividades;

4.5 - Responder pelas ações e omissões de seus funcionários e prepostos, indenizando à Contratada por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados;

4.6 - Pagar pontualmente a remuneração estabelecida nos termos do item 4.3 deste Anexo;

4.7 - Realizar todo o serviço de recepção dos pacientes, conferência de guias e cadastro, bem como, a coleta das amostras biológicas, por intermédio de seus empregados e/ou profissionais; e

4.8 - Realizar a coleta e destinação final dos resíduos comuns e infectantes separados/acondicionados pela Contratada, gerados no NTH instalado nas dependências da Contratante.

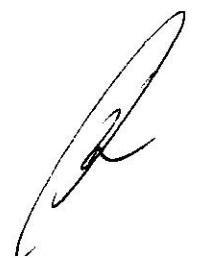
analizado por Piétro Sidoti
Sidoti Advogados.

5. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO(A) CONTRATADO(A)

- 5.1 - Somente processar os exames nas amostras biológicas coletadas pela **Contratante**, desde que acompanhadas de requisição médica, devidamente assinada e carimbada por profissional da **Contratante**;
- 5.2- Recusar o recebimento de amostras enviadas pela **Contratante**, se o material coletado, quanto recepcionado no NTO ou NTH, estiver em situação ou estado inadequado para fins de execução das análises pertinentes, devendo ser comunicado imediatamente a **Contratante** sobre a inviabilidade da análise. A recusa da **Contratada**, nesta hipótese, não será interpretada como violação aos termos do presente contrato, inviabilizando, portanto, a aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas;
- 5.3 - Processar os exames de análises clínicas nos prazos a seguir avençados, os quais serão contados a partir da disponibilização das amostras biológicas coletadas pela **Contratante**, com exceção dos exames que, por sua natureza, necessitem de prazos mais extensos para sua realização:
- a) Exames de análises clínicas - Prazo: 3 (três) dias úteis
 - b) Exames de análises clínicas de urgência - Prazo: 2(duas) horas.
 - c) Exames de B-HCG quantitativo - Prazo: 24(vinte e quatro) horas.
- 5.4 - Disponibilizar equipe devidamente treinada, capacitada e habilitada para a execução dos Serviços de Apoio Diagnóstico, se responsabilizando pela gestão técnica dos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus profissionais envolvidos, além de indicar um profissional para a assunção da Responsabilidade Técnica junto à Vigilância Sanitária;
- 5.5 - Toda a logística envolvida para realização dos Serviços de Apoio Diagnostico, inclusive o transporte do material biológico, decorrentes dos citados serviços;
- 5.6 - Disponibilizar os Equipamentos, insumos e materiais necessários ao bom funcionamento do NTH, exclusivamente para a realização dos Serviços de Apoio Diagnóstico, mediante as necessidades auferidas pela **Contratada**. Os Equipamentos serão disponibilizados pela **Contratada** a seu único e exclusivo critério, em regime de comodato, e as despesas com manutenção preventiva, corretiva e atualização dos sistemas serão suportados exclusivamente pela **Contratada**;
- 5.7 - Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos Exames realizados por força do presente Contrato, especialmente, mas não se limitando, as regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à **Contratante** pela inobservância dessa obrigação;
- 5.8 - Separar e acondicionar/embalar, de acordo com as normas vigentes, os resíduos comuns e infectantes gerados nas dependências do local cedido em comodato, para que a **Contratante** providencie a coleta.



analisado por Piétro Sidoti
Sidoti Advogados.



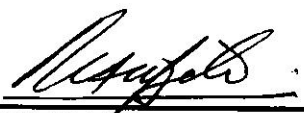


6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Fevereiro de 2013, sendo renovado automaticamente por períodos iguais e subseqüentes, na ausência de manifestação expressa e contrária das partes contratantes.

Este Contrato é feito e celebrado entre as partes na cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, e será interpretado de acordo com as leis brasileiras. Qualquer medida ou procedimento legal relativo a este Contrato será instaurado perante o Foro da cidade de Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 01 de Fevereiro de 2013.


HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS - HMTJ
GESTORA DA UPA COPACABANA

Carlos Elder Maciel de Aquino
Diretor


Marcio Fernandes
Diretor

CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA

Negociado por: 

Nome: RAFAEL CAMPELLO
CPF: 052.941.356-63

Aprovado por: _____

Nome
CPF:

Testemunha - HMTJ


Nome: ILACIO SALMASO
CPF: 118.748.447-47

Testemunha - CIENTIFICALAB


Nome: Ricardo Silva
CPF: 366.093.907-20

analisado por Piétro Sîdoti
Sîdoti Advogados.



ADITIVO 1
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PRESTAÇÃO, EXECUÇÃO E
COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS.

HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS - GESTORA DA UPA COPACABANA doravante denominado **CONTRATANTE** e **CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA** doravante denominado (a) **CONTRATADA (O)** tem entre si justo e contratado na forma da cláusula 1 do contrato firmado entre as partes as **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PRESTAÇÃO, EXECUÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**, na forma abaixo;

1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Constitui objeto do presente aditivo contratual renovação da vigência do instrumento firmado em 01 de Fevereiro de 2013, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

2.1 - Atribui-se ao presente contrato o valor estimado anual de R\$ 2.160.000,00 (Dois milhões cento e sessenta mil reais) pagos pelos serviços prestados nas dependências da UPA COPACABANA.

3. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, PERIODICIDADE E COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

3.1 - A título de remuneração, por força do presente contrato e de todos os demais encargos decorrentes, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADO(A) pelo serviço prestado de acordo com os valores indicados na Tabela AMB 96, se estes não estiverem previstos na Tabela SUS. Da mesma forma somente será permitido o faturamento de exames pela Tabela AMB 99 se estes não estiverem relacionados na tabela AMB 96 e, do mesmo modo, os exames serão faturados de acordo com os valores da Tabela CBHPM (5ª edição), na hipótese de estes não constarem na Tabela AMB 99.

3.2 - Para as unidades em que forem prestados os serviços "COM COLETAS", os exames serão acrescidos em mais 10% (dez por cento) sobre a tabela praticada.

3.3 - A prestação de serviços será faturada a cada período, tendo como base o dia 30 de cada mês a contar da data da assinatura do contrato, sendo fixados como prazo de pagamento, 15 dias após a apresentação da fatura.

analisado por Piétro Sidoti
Sidoti Advogados.



3.4 - Não tendo sido efetuado o pagamento pela Contratante dentro do prazo estabelecido no parágrafo acima, ficará a mesma sujeita ao pagamento da quantia em atraso acrescida de multa moratória de 2% (dois por cento), além de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, desde a data em que o débito deveria ter sido pago, até o seu efetivo pagamento. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, além da multa e juros acima estipulados, a Parte inadimplente estará sujeita, também, à correção monetária com base no índice de variação do IGP-MjFGV verificado no período decorrido. Em caso de extinção do índice sobredito, aplicar-se-á, a partir de então, o IPC-FGV e, se o mesmo ocorrer com este, considerar-se-á, nesta ordem de eleição, o IPC-FIPE, ou o índice governamental que venha a substituí-los.

3.5 - Os lançamentos contidos nas Notas Fiscais poderão ser questionados pela Contratante no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do seu recebimento, mas não desobrigará ao pagamento integral do valor descrito na Nota Fiscal, sem prejuízo de posterior discussão e ajustes na fatura do mês subsequente, sob pena da aplicação das penalidades previstas no parágrafo anterior. A Contratada terá também 20 dias para apresentar os esclarecimentos necessários aos apontamentos realizados pela Contratante.

4. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

4.1 - O presente Aditivo em nada altera a cláusula 4 anteriormente acordada do Contrato de Prestação de Serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO(A) CONTRATADO(A)

5.1 - O presente Aditivo em nada altera a cláusula 5 anteriormente acordada do Contrato de Prestação de Serviços.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente instrumento renova o contrato assinado em 01 de Fevereiro de 2013, e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Fevereiro de 2014, sendo renovado automaticamente por períodos iguais e subsequentes, na ausência de manifestação expressa e contrária das partes contratantes.

analisado por Piétro Sidoti
Sidoti Advogados.



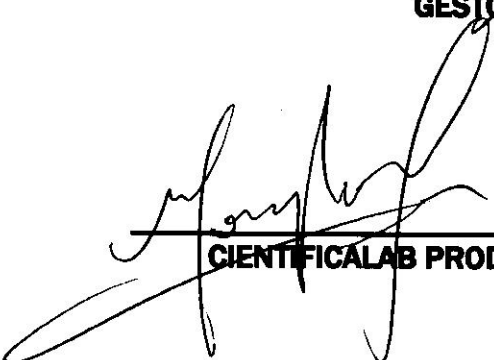


Este Contrato é feito e celebrado entre as partes na cidade do Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, e será interpretado de acordo com as leis brasileiras. Qualquer medida ou procedimento legal relativo a este Contrato será instaurado perante o Foro da cidade de Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 01 de Fevereiro de 2014.



HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS - HMTJ
GESTORA DA UPA COPACABANA



CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA


Negociado por: **Leandro Benedito Marchito**
Nome: Coordenador de Contratos
CPF: Hospital Maternidade Terezinha de Jesus


Aprovado por:
Nome
CPF:

Rafael Campello
Gerente de Contratos
Hospital Maternidade Terezinha de Jesus

Testemunha - HMTJ



Nome: André Luiz Meireles Campos
CPF: Setor de Contratos
Hospital Maternidade Terezinha de Jesus

Testemunha - CIENTIFICALAB

Nome:
CPF:

analisado por Piétro Sidoti
Sidoti Advogados.

Zimbra

leandrobonoto@hmtjrj.org.br

Dispensa de cotação richet

De : Andre Campos <andrecampos@hmtjrj.org.br>
Assunto : Dispensa de cotação richet
Para : Leandro Bonoto <leandrobonoto@hmtjrj.org.br>

Qua, 15 de Abr de 2015 10:26

1 anexo

Atenciosamente,

**André Campos**

Contratos

(21) 3031-2828 | (21) 99451-1666

AVISO - Esta mensagem contém informação para uso exclusivo do nome endereçado acima. Ela pode ser confidencial ou privilegiada. Se você recebeu esta mensagem por engano, comunicamos que a disseminação, distribuição, cópia, revisão ou outro uso desta mensagem, incluindo anexos, é proibida. Favor avisar-nos retornando este e-mail e destruindo esta mensagem, incluindo anexos.

De: "Adriano Lourenço" <adriano.lourenco@richet.com.br>
Para: "Andre Campos" <andrecampos@hmtjrj.org.br>, "Cristina Depaulo" <cristina.depaulo@richet.com.br>
Enviadas: Quinta-feira, 26 de março de 2015 13:32:14
Assunto: Re: Solicitação de Proposta

Prezado André Campos, boa tarde!

Devido a recentes alterações ocorridas em nossos processos e rotinas, ocasionadas por compromissos assumidos anteriormente, informamos que, neste momento, não será possível darmos continuidade à proposta.

Na impossibilidade de atendê-los, agradecemos o convite e pedimos desculpas por eventuais transtornos.

Atenciosamente,

Adriano Lourenço

Relacionamento Comercial

21 3184-3225 / 21 99458-3873



Novo site **RICHET**
www.richet.com.br

**De:** Andre Campos <andrecampos@hmtjrj.org.br>

Enviado: quinta-feira, 26 de março de 2015 10:56

Para: Cristina Depaulo; Adriano Lourenço

Assunto: Fwd: Solicitação de Proposta

Atenciosamente,



AVISO - Esta mensagem contém informação para uso exclusivo do nome endereçado acima. Ela pode ser confidencial ou privilegiada. Se você recebeu esta mensagem por engano, comunicamos que a disseminação, distribuição, cópia, revisão ou outro uso desta mensagem, incluindo anexos, é proibida. Favor avisar-nos retornando este e-mail e destruindo esta mensagem, incluindo anexos.

De: "Andre Campos" <andrecampos@hmtjrj.org.br>

Para: "cristina depaulo" <cristina.depaulo@richet.org.br>, "adriano lourenco" <adriano.lourenco@richet.com.br>

cc: "Leandro Bonoto" <leandrobonoto@hmtjrj.org.br>

Enviadas: Quinta-feira, 26 de março de 2015 10:55:24

Assunto: Fwd: Solicitação de Proposta

Prezados, boa tarde.

Somos uma Organização Social de Saúde e gerimos unidades de saúde no estado do Rio de Janeiro. Gostaríamos de um contato para que possamos solicitar proposta comercial para que o Grupo Fleury possa vir a atender a essas unidades, são elas: Hospital Estadual da Mãe, Hospital da Mulher Heloneida Studart, Hospital Estadual Melchíades Calazans, Hospital Estadual Albert Schweitzer, Hospital Estadual de Saquarema, Upa Botafogo, Upa Copacabana, Upa Jacarepaguá e Upa Tijuca.

Em anexo, escopo com o quantitativo médio e tipos de exames realizados nas unidades.

Atenciosamente,



AVISO - Esta mensagem contém informação para uso exclusivo do nome endereçado acima. Ela pode ser confidencial ou privilegiada. Se você recebeu esta mensagem por engano, comunicamos que a disseminação, distribuição, cópia, revisão ou outro uso desta mensagem, incluindo anexos, é proibida. Favor avisar-nos retornando este e-mail e destruindo esta mensagem, incluindo anexos.

De: "Andre Campos" <andrecampos@hmtjrj.org.br>

Para: sac@richet.com.br

cc: "Leandro Bonoto" <leandrobonoto@hmtjrj.org.br>

Enviadas: Quinta-feira, 19 de março de 2015 15:04:49

Assunto: Solicitação de Proposta

Prezados, boa tarde.

Conforme contato telefônico anterior, enviamos este para solicitar um contato e elaboração de proposta comercial para atender às unidades hospitalar gerenciadas pela OSS HMTJRJ no estado do Rio de Janeiro.

http://email.hmtjrj.org.br/zimbra/tv/printmessage?id=C:-40629&tz=America/Sao_Paulo&xim=1

Encaminhamos em anexo, relação das unidades gerenciadas pela empresa, bem como relatório com o quantitativo médio de exames realizados e planilhas com a relação destes exames.

Aguardamos um contato o quanto antes.

Atenciosamente,



AVISO - Esta mensagem contém informação para uso exclusivo do nome endereçado acima. Ela pode ser confidencial ou privilegiada. Se você recebeu esta mensagem por engano, comunicamos que a disseminação, distribuição, cópia, revisão ou outro uso desta mensagem, incluindo anexos, é proibida. Favor avisar-nos retornando este e-mail e destruindo esta mensagem, incluindo anexos.



André Campos

Cirurgião

Assinatura Andre Campos 2.jpg
18 KB

Proposta comercial - Grupo Fleury/ Organização Social da Saúde_RJ

De : Gabriel Aranda Selverio <gabriel.selverio@grupofleury.com.br>

Assunto : Proposta comercial - Grupo Fleury/ Organização Social da Saúde_RJ

Sex, 12 de Jun de 2015 16:34

Para : Carla Almeida <carlaalmeida@hmtjrj.org.br>, leandrobonoto@hmtjrj.org.br

Cc : Ana Luiza Andrade de Paula Lopes <ana.lopes@grupofleury.com.br>

4 anexos

Leandro, boa tarde.

Inicialmente peço desculpas pelo atraso na apresentação da proposta. Temos grande interesse em formalizar esta parceria e para isso realizamos estudos de viabilidade das UPAs e do Hospitais separadamente.

Segue anexo a proposta para atendimento nas UPAs (Botafogo, Copacabana, Jacarepaguá e Tijuca) via Laboratório de Referência do Grupo Fleury. Trabalhamos com os valores baseados em 60% de acréscimo na tabela SUS atrelado a demanda de exames previamente informada. Os detalhes da operação estão no Item II, página 12 da proposta.

Após minuciosa análise informo que vamos declinar da proposta para atendimento nos Hospitais (Hospital da Mãe, Hospital da Mulher, Hospital Melchhiades Calazans, Hospital Estadual do Lagos e Hospital Albert Schweitzer) pois não conseguiríamos atendê-los em alguns requisitos da forma como gostaríamos dentro dos padrões de qualidade do Grupo Fleury.

Em nome do Grupo agradeço a oportunidade e disponibilidade.

Entro em contato novamente no início da semana para esclarecimentos.

Att.

Gabriel Aranda Selverio

Executivo de Contas

Soluções em Medicina Diagnóstica

Grupo Fleury

Tel.: 08007041110

Cel.: (11) 97686-5495



Esta mensagem é destinada exclusivamente para a pessoa identificada e pode conter informações confidenciais. Se você não é o destinatário, por gentileza, notifique-nos imediatamente via e-mail e apague esta mensagem. A utilização, cópia, distribuição e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas.

This message is intended only for the person identified and may contain confidential information. If you are not the addressee, please, notify us immediately by e-mail and delete this message. The utilization, copying, distribution and unauthorized disclosure of this message are expressly prohibited.

De: Carla Almeida [mailto:carlaalmeida@hmtjrj.org.br]

Enviada em: segunda-feira, 8 de junho de 2015 13:59

Para: Gabriel Aranda Selverio

Cc: leandrobonoto@hmtjrj.org.br; Ana Luiza Andrade de Paula Lopes

Assunto: Re: RES: RES: RES: Proposta Fleury - laboratório

Boa tarde, Gabriel.

Algum posicionamento sobre a proposta?

Atenciosamente,



Carla de Jesus Almeida

Contratos

(21) 3031-2828

De: "Gabriel Aranda Selverio" <gabriel.selverio@grupofleury.com.br>

Para: leandrobonoto@hmtjrj.org.br

Cc: "Ana Luiza Andrade de Paula Lopes" <ana.lopes@grupofleury.com.br>, carlaalmeida@hmtjrj.org.br

Enviadas: Quarta-feira, 3 de Junho de 2015 18:55:51

Assunto: Re: RES: RES: RES: Proposta Fleury - laboratório

Carla, boa noite.

Retornei a ligação mas infelizmente não consegui falar com você.

Daremos um posicionamento final sobre a proposta no início da próxima semana.

Peço desculpas pela demora e fico à disposição.

Att.

Gabriel

Enviado do Samsung Mobile da Claro

Leandro Bonoto <leandrobonoto@hmtjrj.org.br> escreveu:

Bom dia Gabriel,

Obrigado pelo retorno.

Iremos aguardar até a data informada abaixo.

Obrigado.

Att

De: "Gabriel Aranda Selverio" <gabriel.selverio@grupofleury.com.br>

Para: "Leandro Bonoto" <leandrobonoto@hmtjrj.org.br>

Cc: "Ana Luiza Andrade de Paula Lopes" <ana.lopes@grupofleury.com.br>, "Carla Almeida" <carlaalmeida@hmtjrj.org.br>

Enviadas: Sexta-feira, 15 de maio de 2015 10:30:36

Assunto: RES: RES: RES: Proposta Fleury - laboratório

Leandro, bom dia.

Estamos finalizando o estudo e a previsão é de enviarmos a proposta da UPAs até a próxima quarta-feira, 20/05, e dos hospitais até sexta-feira, 22/05.

Favor entrar em contato caso tenham dúvidas.

Att.

Gabriel Aranda Selverio

Executivo de Contas

Soluções em Medicina Diagnóstica

Grupo Fleury

Tel.: 08007041110

Cel.: (11) 97686-5495

De: Leandro Bonoto [<mailto:leandrobonoto@hmtjrj.org.br>]

Enviada em: terça-feira, 12 de maio de 2015 15:57

Para: Gabriel Aranda Selverio

Cc: Ana Luiza Andrade de Paula Lopes; Carla Almeida

Assunto: Re: RES: RES: Proposta Fleury - laboratório

Boa tarde Gabriel,

Perfeitamente. Fico no aguardo do envio da proposta.

Obrigado.

Att

De: "Gabriel Aranda Selverio" <gabriel.selverio@grupofleury.com.br>
Para: "Leandro Bonoto" <leandrobonoto@hmtjrj.org.br>
Cc: "Ana Luiza Andrade de Paula Lopes" <ana.lopes@grupofleury.com.br>, "Carla Almeida" <carlaalmeida@hmtjrj.org.br>
Enviadas: Terça-feira, 12 de maio de 2015 15:39:49
Assunto: RES: RES: Proposta Fleury - laboratório

Leandro, boa tarde.

Estamos em fase final do estudo de viabilidade e validando as informações com todas as equipes envolvidas para apresentar a proposta mais adequada.

Agradeço a atenção e fico à disposição para esclarecimentos.

Att.

Gabriel Aranda Selverio

Executivo de Contas

Soluções em Medicina Diagnóstica

Grupo Fleury

Tel.: 08007041110

Cel.: (11) 97686-5495

De: Leandro Bonoto [<mailto:leandrobonoto@hmtjrj.org.br>]

Enviada em: segunda-feira, 11 de maio de 2015 16:46

Para: Gabriel Aranda Selverio

Cc: Angela Midori Oba Facchinelli; Ana Luiza Andrade de Paula Lopes; Carla Almeida

Assunto: Re: RES: Proposta Fleury - laboratório

Boa tarde Gabriel,

Alguma previsão de envio da proposta?

Obrigado.

Att

De: "Leandro Bonoto" <leandrobonoto@hmtjrj.org.br>

Para: "gabriel selverio" <gabriel.selverio@grupofleury.com.br>

Cc: "angela facchinelli" <angela.facchinelli@grupofleury.com.br>, "ana lopes" <ana.lopes@grupofleury.com.br>, "Carla Almeida" <carlaalmeida@hmtjrj.org.br>

Enviadas: Segunda-feira, 4 de maio de 2015 9:14:27

Assunto: Fwd: RES: Proposta Fleury - laboratório

Bom dia Gabriel,

Segue resposta de uma UPA e um Hospital para as dúvidas do Laboratório.

Caso haja mais alguma questão favor entrar em contato com os Coordenadores de serviço das unidades nos contatos abaixo.

Mediante a isso em quanto tempo é possível o envio da proposta?

Obrigado.

Att

De: "Rennan Azevedo" <rennanazevedo@hmtjrj.org.br>

Para: "Leandro Bonoto" <leandrobonoto@hmtjrj.org.br>

Enviadas: Quinta-feira, 30 de abril de 2015 16:59:26

Assunto: RES: Proposta Fleury - laboratório

Boa tarde Leandro,

Segue resposta conforme solicitado:

- Frequência do atendimento da logística atual nos hospitais e UPAs. Média de 30.000 (Trinta mil exames)
- Forma de disponibilização de resultados utilizada. O laboratório disponibilizou um link via web que acessamos todo o sistema do laboratório.
- Qual o sistema de integração utilizado nos hospitais e UPAs. Temos o sistema MV, porem o mesmo ainda

10/04/2015

Zimbra

não encontra-se totalmente integrado.

- Todos os hospitais tem central técnica e equipamentos para processar exames de urgência. Ex.: Gasômetro Sim, sendo encaminhado para sede do laboratório os exames mas complexos.

Solicitei ao laboratório as informações mais complexas, como os tipos de exames, local de realização e os prazos para entrega dos mesmos.

Att

De: "Evandro Nogueira" <evandronogueira@hmtirj.org.br>

Para: "Leandro Bonoto" <leandrobonoto@hmtirj.org.br>

Cc: "Rennan Azevedo" <rennanazevedo@hmtirj.org.br>

Enviadas: Quinta-feira, 30 de abril de 2015 12:04:04

Assunto: Re: RES: Proposta Fleury - laboratório

Bom Dia !!!

Segue resposta conforme solicitado:

- Frequência do atendimento da logística atual nos hospitais e UPAs. média de 8000 (oito mil exames)
- Forma de disponibilização de resultados utilizada. O laboratório imprime os resultados e encaminha para enfermagem distribuir para os pacientes e para os setores pertinentes
- Qual o sistema de integração utilizado nos hospitais e UPAs. Temos o sistema Klinikos, mas o mesmo ainda não encontra-se integrado observado a falta de equipamentos disponíveis para tal adequação (computador, impressora ...)
- Todos os hospitais tem central técnica e equipamentos para processar exames de urgência. Ex.: Gasômetro Sim, sendo encaminhado para sede do laboratório os exames mas complexos.

Att

Raquel Lopes

De: "Leandro Bonoto" <leandrobonoto@hmtirj.org.br>

Para: "Rennan Azevedo" <rennanazevedo@hmtirj.org.br>, "Evandro Nogueira" <evandronogueira@hmtirj.org.br>

Enviadas: Quinta-feira, 30 de abril de 2015 10:43:04

Assunto: Fwd: RES: Proposta Fleury - laboratório

Bom dia,

Peço que avalie conforme conversamos e me deem um retorno o quanto antes.

Obrigado.

Att

De: "Gabriel Aranda Selverio" <gabriel.selverio@grupofleury.com.br>

Para: "Leandro Bonoto" <leandrobonoto@hmtirj.org.br>

Cc: "Angela Midori Oba Facchinelli" <angela.facchinelli@grupofleury.com.br>, "Ana Luiza Andrade de Paula Lopes" <ana.lopes@grupofleury.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 28 de abril de 2015 15:19:33

Assunto: RES: Proposta Fleury - laboratório

Leandro, boa tarde. Tudo bem?

Precisamos de algumas informações para viabilizar a proposta de forma a atender todas as unidades hospitalares e UPAs. Seguem questionamentos abaixo:

- Frequência do atendimento da logística atual nos hospitais e UPAs.
- Forma de disponibilização de resultados utilizada.

Gabriel Aranda Selverio
Executivo de Contas
Soluções em Medicina Diagnóstica
Grupo Fleury
Tel.: 08007041110
Cel.: (11) 97686-5495

De: Leandro Bonoto [mailto:leandrobonoto@hmtjrj.org.br]
Enviada em: terça-feira, 28 de abril de 2015 14:32
Para: Gabriel Aranda Selverio
Cc: Angela Midori Oba Facchinelli; Ana Luiza Andrade de Paula Lopes
Assunto: Proposta Fleury - laboratório

Boa tarde prezados,
Alguma previsão de envio da proposta?
Obrigado.
Att

De: "Andre Campos" <andrecampos@hmtjrj.org.br>
Para: "Leandro Bonoto" <leandrobonoto@hmtjrj.org.br>
Enviadas: Quarta-feira, 15 de abril de 2015 10:30:53
Assunto: email fleury

Atenciosamente,

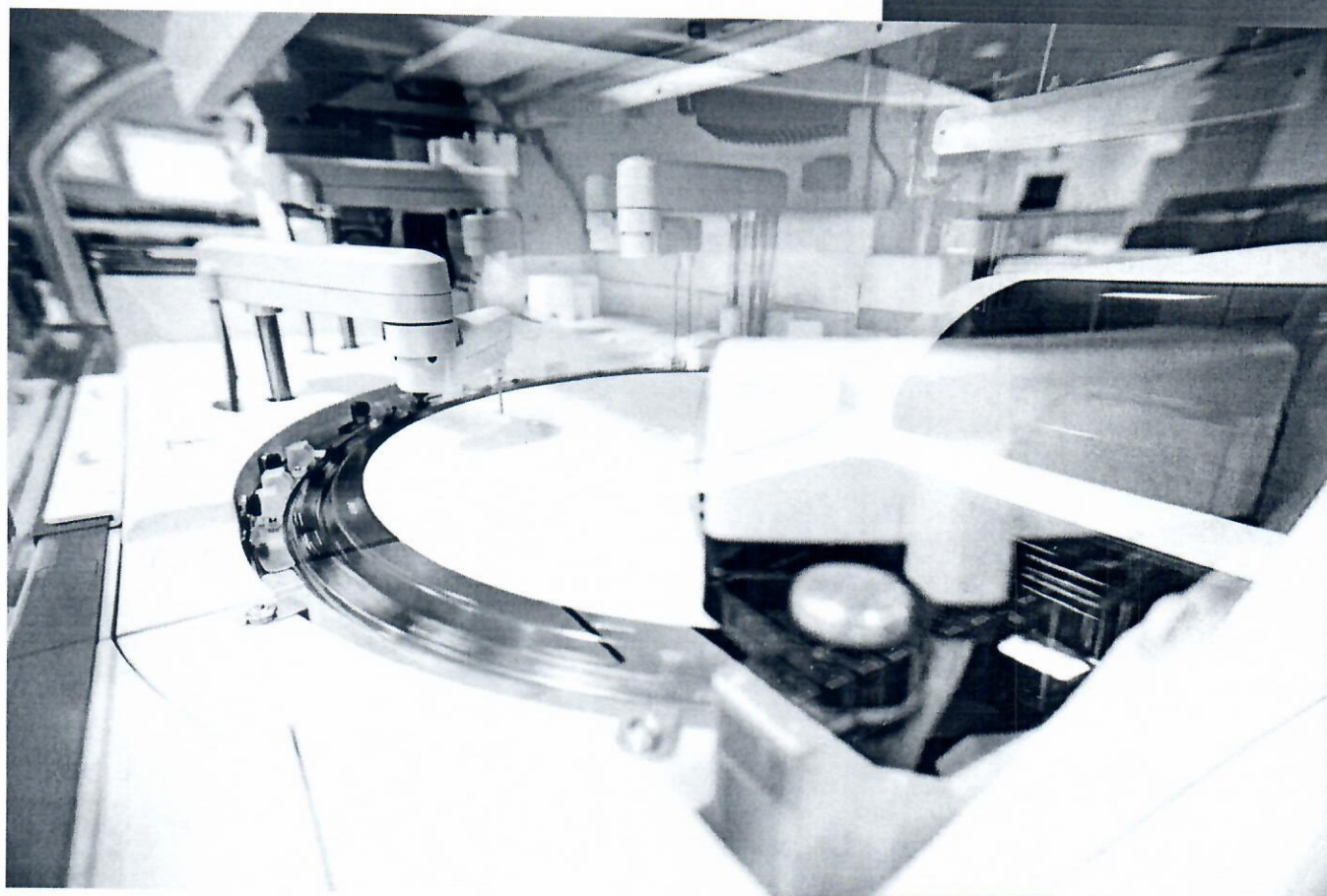
AVISO - Esta mensagem contém informação para uso exclusivo do nome endereçado acima. Ela pode ser confidencial ou privilegiada. Se você recebeu esta mensagem por engano, comunicamos que a disseminação, distribuição, cópia, revisão ou outro uso desta mensagem, incluindo anexos, é proibida. Favor avisar-nos retornando este e-mail e destruindo esta mensagem, incluindo anexos.

De: "Andre Campos" <andrecampos@hmtjrj.org.br>
Para: "Gabriel Aranda Selverio" <gabriel.selverio@grupofleury.com.br>
Cc: "Angela Midori Oba Facchinelli" <angela.facchinelli@grupofleury.com.br>, "Ana Luiza Andrade de Paula Lopes" <ana.lopes@grupofleury.com.br>, "Leandro Bonoto" <leandrobonoto@hmtjrj.org.br>
Enviadas: Terça-feira, 7 de abril de 2015 9:31:11
Assunto: Re: OSS HMTJ - Prazo

Gabriel bom dia.

Estamos em contato com a Angela Facchinelli desde o dia 02/02/2015 solicitando uma proposta comercial para atender as unidades geridas pela OSS HMTJRJ, como já é de seu conhecimento. Temos uma demanda mais urgente do envio de uma proposta comercial para atender a duas unidades específicas. São elas: Hospital Estadual de Saquarema e Hospital Estadual Albert Schweitzer, que são as duas últimas unidades que a HMTJ assumiu sua Gestão Plena.

fleury *medicina
e saúde*



Proposta Comercial – 469/2015

Laboratório de Referência

SP 12/06/2015

Laboratório de Referência



Gabriel Aranda Selverio

Executivo de Contas

Soluções em Medicina Diagnóstica

Grupo Fleury

Cel: (11) 97686-5495

e-mail: gabriel.selverio@grupofleury.com.br

Sobre o Fleury

Excelência, respeito, interdependência, solidariedade, voltado ao cliente, integridade, inovação e entusiasmo, esses são os compromissos que orientam, todos os dias, a atuação de cada um dos colaboradores do Fleury Medicina e Saúde. Seja no atendimento a cada cliente que procura por nossos serviços ou na paixão pela medicina, no dia a dia o respeito, o cuidado e a atenção dedicada a cada um de nossos clientes fazem do Fleury a referência máxima em medicina diagnóstica no Brasil.

Em 2012, pelo terceiro ano, fomos eleitos uma das marcas mais valiosas do Brasil pela *BrandAnalytics* e pela *Millward Brown*, ocupando a 50ª posição entre as mais importantes companhias no país. Também fomos escolhidos a 6ª marca mais valiosa entre as empresas do segmento de serviços e a marca brasileira mais valiosa do segmento de medicina diagnóstica.

Não atendemos, surpreendemos

Além da tecnologia de ponta, contamos com profissionais diferenciados e extremamente capacitados. Gente qualificada e com o mesmo compromisso: atender bem. Entre os profissionais da saúde, nossa equipe é composta por pesquisadores, biomédicos, bioquímicos, biólogos, enfermeiros e auxiliares de enfermagem. E ainda, contamos com mais de 500 médicos especialistas, formados nas mais conceituadas universidades do país e do exterior.

O nosso corpo médico é composto por profissionais especializados em todas as áreas da medicina, o que nos permite oferecer um serviço de assessoria médica mais completa e especializada. Funcionamos 24 horas por dia, seja para auxiliar na indicação do teste mais adequado para cada caso, interpretar os resultados ou discutir os diagnósticos mais complexos. Nossos – médicos estão sempre comprometidos com a conclusão de cada diagnóstico entregue.

Certificações

Certificado em 1999 pela norma ISO 9001, em 2002 pela norma ISO 14001 e em 2010 pelo PALC, o Fleury Medicina e Saúde ainda participa ativamente de rigorosos programas de controle de qualidade de nível nacional e mundial. Entre eles o *Surveys and Anatomic Pathology Education Programs*, do *College of American Pathologists* (CAP) e a Proficiência em Ensaio Laboratoriais, da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial (SBPC/ML).

Laboratório de Referência Fleury

Confira as soluções que oferecemos como prestadores de serviços para seu negócio em todo Brasil.

- ☒ **Outsourcing de Soluções Integradas:** terceirização em laboratório centralizado de forma a assegurar uma melhor qualidade e agilidade na realização dos exames, na logística e no auxílio - diagnóstico.
- ☒ **Alta complexidade:** portfólio de exames de alto valor agregado ao diagnóstico.
- ☒ **Assessoria diagnóstica:** perfil de profissionais executivos voltados ao entendimento técnico do cliente, aliado a consultoria e assessoria diagnóstica pré e pós-venda.

Prezados,

Esta proposta foi preparada visando refletir as suas expectativas necessidades, aliados ao valor agregado oferecido pela marca Fleury Medicina e Saúde.

Acreditamos apresentar, aqui, as condições necessárias para o sucesso deste importante projeto e reafirmamos o compromisso de trazer os resultados propostos, garantindo assim as condições para um relacionamento de longo prazo entre nossas empresas.

Atenciosamente,

Gabriel Aranda Selverio

I. Condições Comerciais

É com grande satisfação que apresentamos a proposta para contratação dos serviços do Laboratório de Referência Fleury para sua avaliação, com precificação na data base de 12/06/2015:

UPA - Botafogo				
Nome do Exame	Qtd.Exames	Cód.SUS/AMB	Sigla	Valor R\$
HDL COLESTEROL	7	202010279	HDLCOL	5,62
LDL COLESTEROL	7	202010287	LDLCOL	5,62
COLESTEROL SORO	7	202010295	COLEST	2,96
GLICEMIA	7	202010473	GLIC	2,96
TRIGLICERIDES	3	202010678	TRIG	5,62
HEMOGRAMA	7	202020380	HT	6,58
ANTI HBS	7	202030636	AHBS	29,68
HBS-AG	7	202030970	HBSAG	29,68
VDRL (WASSERMAN)	7	202031110	LCR	4,53
VLDL COLESTEROL	7	28011520	VLDLCOL	5,36
AMILASE	203	202010180	AMIL	3,60
BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	186	202010201	BILI	3,22
CALCIO SORO	93	202010210	CAUR	2,96
HDL COLESTEROL	1	202010279	HDLCOL	5,62
LDL COLESTEROL	1	202010287	LDLCOL	5,62
COLESTEROL SORO	1	202010295	COLEST	2,96
CREATININA SORO	569	202010317	CREATUR	2,96
CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	286	202010325	CPK	5,89
CKMB SORO	323	202010333	CKMBURG	6,59
DHL	1	202010368	DHL	5,89
GLICEMIA	414	202010473	GLIC	2,96
MAGNESIO	18	202010562	MG	3,22
POTASSIO	539	202010600	K	2,96
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	87	202010627	PROTLIQ	2,96
SODIO	525	202010635	NA	2,96
TGO	242	202010643	GOT	3,22
TGP	240	202010651	GPT	3,22
UREIA	571	202010694	UREIA	2,96
TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	155	202020134	TTPA	9,23
TEMPO DE PROTROMBINA - TP	155	202020142	TPRO	4,37
HEMOSSEDIMENTACAO	126	202020150	VHS	4,37
HEMOGLOBINA	3	202020304	SVEA	2,45
HEMATOCRITO	5	202020371	SVE	2,45
HEMOGRAMA	1.492	202020380	HT	6,58
ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	1	202030105	PSAL	26,27
ANTICORPOS ANTI HIV (WESTERN BLOT)	2	202030296	WESTBLOT	136,00
HIV TESTE RAPIDO	3	202030300	HIV	16,00
HIV	3	202030300	HIV	16,00
ANTICORPO ANTI TPO (MICROSSOMAL) - ANTI-	1	202030555	AATPO	27,46
ANTICORPO ANTI TIREOGLOBULINA	1	202030628	AATIRO	27,46
ANTI HBS	4	202030636	AHBS	29,68
ANTI HBE	4	202030644	AHBE	29,68
HEPATITE C	5	202030679	AVHC	29,68
CITOMEGALOVIRUS IGG	1	202030741	CITOIGG	17,60

TOXOPLASMOSE IGG	1	202030768	TOXOIGG	27,15
CHAGAS - IGG	2	202030776	MAGUER	14,80
ANTI HBC IGG	4	202030784	ACOREG	29,68
HEPATITE A IGG	5	202030806	AHAG	29,68
RUBEOLA IGG	1	202030814	RUBIGG	27,46
CITOMEGALOVIRUS IGM	1	202030857	CITOIGM	18,58
TOXOPLASMOSE IGM	1	202030873	TOXOIGM	29,68
ANTI HBC IGM	4	202030890	ACOREM	29,68
HEPATITE A IGM	5	202030911	AHAM	29,68
RUBEOLA IGM	1	202030920	RUBIGM	27,46
HBS-AG	5	202030970	HBSAG	29,68
HBE-AG	4	202030989	HBEAG	29,68
CHAGAS, IGM		202031047	NÃO REALIZAMOS	-
VDRL (WASSERMAN)	3	202031110	LCR	4,53
TROPONINA	340	202031209	TROPOI	14,40
PARASITOLOGICO 1		202040127	NÃO REALIZAMOS	-
URINA TIPO I	766	202050017	URIN	5,92
BETA HCG QUANTITATIVO	3	202060217	BHCG	12,56
BETA HCG QUALITATIVO	16	202060217	BHCG	12,56
HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH	2	202060250	TSH	14,34
TIROXINA - T4	2	202060373	T4	14,02
T4 LIVRE	1	202060381	T4L	18,56
TRIIODOTIRONINA - T3	2	202060390	T3	13,94
ANTIBIOGRAMA	2	202080013	ANTIB	7,97
PESQUISA DE B.A.A.R	6	202080048	BAAR	6,72
BACTERIOSCOPICO	2	202080072	GRAM	4,48
UROCULTURA	4	202080080	WGERAL	8,99
CULTURA PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	67	202080080	WGERAL	8,99
HEMOCULTURA PARA BACTÉRIAS	1	202080153	WHEMOAE	18,38
HEMOCULTURA	12	202080153	WHEMOAE	18,38
GRUPO SANGUINEO	5	202120023	GS-RH	2,19
FATOR RH	5	202120082	GS-RH	2,19
VLDL COLESTEROL	1	28011520	VLDLCOL	5,36
T3 LIVRE	1	28050827	T3L	23,94
PSA LIVRE	1	28062515	PSAL	26,27

UPA - Copacabana

Nome do Exame	Qtd.Exames	Cód.SUS/AMB	Sigla	Valor R\$
HDL COLESTEROL	41	202010279	HDLCOL	5,62
LDL COLESTEROL	41	202010287	LDLCOL	5,62
COLESTEROL SORO	41	202010295	COLEST	2,96
GLICEMIA	40	202010473	GLIC	2,96
TRIGLICERIDES	40	202010678	TRIG	5,62
HEMOGRAMA	35	202020380	HT	6,58
ANTI HBS	40	202030636	AHBS	29,68
HBS-AG	40	202030970	HBSAG	29,68
VDRL (WASSERMAN)	40	202031110	LCR	4,53
GRUPO SANGUINEO	38	202120023	GS-RH	2,19
FATOR RH	37	202120082	GS-RH	2,19
VLDL COLESTEROL	41	28011520	VLDLCOL	5,36
ACIDO URICO SORO	1	202010120	ACUR	2,96
AMILASE LIQ CAVITARIOS	1	202010180	AMIL	3,60

AMILASE	189	202010180	AMIL	3,60
BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	121	202010201	BILI	3,22
CALCIO SORO	140	202010210	CAUR	2,96
HDL COLESTEROL	1	202010279	HDLCOL	5,62
LDL COLESTEROL	1	202010287	LDLCOL	5,62
COLESTEROL SORO	1	202010295	COLEST	2,96
CREATININA SORO	561	202010317	CREAT	2,96
CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	271	202010325	CPK	5,89
CKMB SORO	261	202010333	CKMBURG	6,59
DHL	3	202010368	DHL	5,89
DESHIDROGENASE LACTICA LIQUIDOS	2	202010368	DHL	5,89
FERRITINA	1	202010384	FERRIT	24,94
FERRO	1	202010392	FE	5,62
ACIDO FOLICO	1	202010406	FOLATOME	25,04
FOSFATASE ALCALINA	3	202010422	FALCAL	3,22
GAMA GT	3	202010465	GAMGT	5,62
GLICEMIA	430	202010473	GLIC	2,96
HEMOGLOBINA GLICADA	1	202010503	HGBGLIC	12,58
LIPASE	2	202010554	LIPASE	3,60
MAGNESIO	135	202010562	MG	3,22
POTASSIO	531	202010600	K	2,96
PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES - LIQU	1	202010627	PROTLIQ	2,96
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	69	202010627	PROT	2,96
SODIO	530	202010635	NA	2,96
TGO	289	202010643	GOT	3,22
TGP	286	202010651	GPT	3,22
TRANSFERRINA	1	202010660	SIDERO	6,59
UREIA	572	202010694	UREIA	2,96
VITAMINA B12	1	202010708	VITB12	24,38
TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	41	202020134	TTPA	9,23
TEMPO DE PROTROMBINA - TP	42	202020142	TPRO	4,37
HEMOSSEDIMENTACAO	9	202020150	VHS	4,37
HEMOGLOBINA	1	202020304	SVEA	2,45
HEMATOCRITO	1	202020371	SVE	2,45
HEMOGRAMA	1.220	202020380	HT	6,58
PCR ULTRASSENSÍVEL	1	202030083	PCR	14,80
PROTEINA C REATIVA	1	202030083	PCR	14,80
ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	1	202030105	PSAL	26,27
ANTICORPOS ANTI HIV (WESTERN BLOT)	1	202030296	WESTBLOT	136,00
HIV TESTE RAPIDO	11	202030300	HIV	16,00
HIV	5	202030300	HIV	16,00
ANTI HBS	4	202030636	AHBS	29,68
ANTI HBE	2	202030644	AHBE	29,68
HEPATITE C	4	202030679	AVHC	29,68
ANTI HBC IGG	2	202030784	ACOREG	29,68
SOROLOGIA PARA DENGUE IGG	2	202030792	DENGUEG	48,00
HEPATITE A IGG	1	202030806	AHAG	29,68
EPSTEIN BARR IGG	1	202030830	MONOG	27,46
ANTI HBC IGM	2	202030890	ACOREM	29,68
SOROLOGIA PARA DENGUE IGM	2	202030903	DENGUEM	48,00
HEPATITE A IGM	1	202030911	AHAM	29,68
EPSTEIN BARR IGM	1	202030946	MONOM	27,46

HBS-AG	4	202030970	HBSAG	29,68
HBE-AG	3	202030989	HBEAG	29,68
VDRL (WASSERMAN)	7	202031110	LCR	4,53
FTA ABS	3	202031128	WK	8,06
TROPONINA	271	202031209	TROPOI	14,40
URINA TIPO I	549	202050017	URIN	5,92
BETA HCG QUALITATIVO	19	202060217	BHCG	12,56
HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH	2	202060250	TSH	14,34
T4 LIVRE	2	202060381	T4L	18,56
TRIIODOTIRONINA - T3	1	202060390	T3	13,94
ANTIBIOGRAMA	7	202080013	ANTIB	7,97
PESQUISA DE B.A.A.R	15	202080048	BAAR	6,72
BACTERIOSCOPICO	1	202080072	GRAM	4,48
UROCULTURA	11	202080080	WGERAL	8,99
CULTURA PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	89	202080080	WGERAL	8,99
CULTURA PARA AEROBIOS	3	202080080	WGERAL	8,99
CULTURA PARA MICOBACTÉRIAS	2	202080110	WBKA	9,01
HEMOCULTURA	25	202080153	WHEMOAE	18,38
HEMOCULTURA PARA BACTÉRIAS	21	202080153	WHEMOAE	18,38
GLICOSE LIQUIDO CAVITARIO	2	202090124	GLICLIQ	3,02
CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS - LIQ	1	202090183	LCR	586,14
GRUPO SANGUINEO	7	202120023	GS-RH	2,19
FATOR RH	7	202120082	GS-RH	2,19
PESQUISA DE CELULAS NEOPLASICAS	1	203010035	FENOTIP	128,00
EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DE PEÇA	1	203020030	ANATPATP	69,14
VLDL COLESTEROL	1	28011520	VLDLCOL	5,36
T3 LIVRE	1	28050827	T3L	23,94
PSA LIVRE	1	28062515	PSAL	26,27
ADENOSINA DEAMINASE (LIQUIDOS)	2	28090217	ADA	159,07
DIMERO D	2	40304906	DIMEROD	57,23

UPA - Jacarepagua

Nome do Exame	Qtd.Exames	Cód.SUS/AMB	Sigla	Valor R\$
AMILASE	1	202010180	AMIL	3,60
BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	1	202010201	BILI	3,22
HDL COLESTEROL	30	202010279	HDLCOL	5,62
LDL COLESTEROL	30	202010287	LDLCOL	5,62
COLESTEROL SORO	30	202010295	COLEST	2,96
CREATININA SORO	1	202010317	CREATUR	2,96
CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	1	202010325	CPK	5,89
CKMB SORO	1	202010333	CKMBURG	6,59
GLICEMIA	31	202010473	GLIC	2,96
POTASSIO	1	202010600	K	2,96
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	1	202010627	PROTLIQ	2,96
SODIO	1	202010635	NA	2,96
TGO	1	202010643	GOT	3,22
TGP	1	202010651	GPT	3,22
TRIGLICERIDES	8	202010678	TRIG	5,62
UREIA	1	202010694	UREIA	2,96
HEMOGRAMA	32	202020380	HT	6,58
ANTI HBS	30	202030636	AHBS	29,68
HBS-AG	30	202030970	HBSAG	29,68

VDRL (WASSERMAN)	30	202031110	LCR	4,53
TROPONINA	1	202031209	TROPOI	14,40
GRUPO SANGUINEO	30	202120023	GS-RH	2,19
FATOR RH	30	202120082	GS-RH	2,19
VLDL COLESTEROL	30	28011520	VLDLCOL	5,36
CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO	1	202010023	SIDERO	3,22
ACIDO URICO SORO	9	202010120	ACUR	2,96
AMILASE LIQ CAVITARIOS	1	202010180	AMIL	3,60
AMILASE	154	202010180	AMIL	3,60
BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	156	202010201	BILI	3,22
CALCIO SORO	51	202010210	CAUR	2,96
CALCIO IONIZAVEL	1	202010228	CAION	5,62
COLORO	1	202010260	CL	2,96
HDL COLESTEROL	14	202010279	HDLCOL	5,62
LDL COLESTEROL	13	202010287	LDLCOL	5,62
COLESTEROL SORO	14	202010295	COLEST	2,96
CREATININA SORO	676	202010317	CREATUR	2,96
CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	389	202010325	CPK	5,89
CKMB SORO	390	202010333	CKMBURG	6,59
DESHIDROGENASE LACTICA LIQUIDOS	1	202010368	DHL	5,89
DHL	13	202010368	DHL	5,89
FERRITINA	5	202010384	FERRIT	24,94
FERRO	2	202010392	FE	5,62
ACIDO FOLICO	2	202010406	FOLATOME	25,04
FOSFATASE ALCALINA	22	202010422	FALCAL	3,22
FOSFORO SORO	1	202010430	PUR	2,96
GAMA GT	22	202010465	GAMGT	5,62
GLICEMIA	464	202010473	GLIC	2,96
HEMOGLOBINA GLICADA	8	202010503	HGBGLIC	12,58
ACIDO LACTICO	1	202010538	ACLATURG	5,89
LIPASE	10	202010554	LIPASE	3,60
MAGNESIO	46	202010562	MG	3,22
POTASSIO	637	202010600	K	2,96
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	41	202010627	PROTLIQ	2,96
PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES - LIQUIDOS	1	202010627	PROTLIQ	2,96
SODIO	635	202010635	NA	2,96
TGO	204	202010643	GOT	3,22
TGP	205	202010651	GPT	3,22
TRANSFERRINA	3	202010660	SIDERO	6,59
TRIGLICERIDES	5	202010678	TRIG	5,62
UREIA	690	202010694	UREIA	2,96
VITAMINA B12	3	202010708	VITB12	24,38
25 - HIDROXI VITAMINA D3 (CALCIDIOL)	1	202010767	OHVITAD	24,38
CONTAGEM DE PLAQUETAS	1	202020029	PLAQ	4,37
RETICULOCITOS	1	202020037	RETICULO	4,37
TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	86	202020134	TTPA	9,23
TEMPO DE PROTROMBINA - TP	86	202020142	TPRO	4,37
HEMOSSEDIMENTACAO	11	202020150	VHS	4,37
HEMOGLOBINA	3	202020304	SVEA	2,45
HEMATOCRITO	3	202020371	SVE	2,45
HEMOGRAMA	1.540	202020380	HT	6,58
LEUCOGRAMA		202020398	LEUCOGRAMA	-

COOMBS DIRETO	1	202020541	COOMBSD	75,39
PROTEINA C REATIVA	5	202030083	PCR	14,80
ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	3	202030105	PSAL	26,27
BETA 2 MICROGLOBULINA	1	202030113	B2M	21,68
IMUNOGLOBULINA A - IGA	1	202030156	IGA	27,46
IGE TOTAL	1	202030164	IGE	14,80
IMUNOGLOBULINA M - IGM	1	202030180	IGM	27,46
HIV	4	202030300	HIV	16,00
HIV TESTE RAPIDO	9	202030300	HIV	16,00
LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGG	2	202030539	LEPTOS	6,56
LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGM	2	202030539	LEPTOS	6,56
ANTICORPO ANTI TPO (MICROSSOMAL) - ANTI-	2	202030555	AATPO	27,46
ANTICORPO ANTI TIREOGLOBULINA	3	202030628	AATIRO	27,46
ANTI HBS	6	202030636	AHBS	29,68
ANTI HBE	4	202030644	AHBE	29,68
HEPATITE C	5	202030679	AVHC	29,68
TOXOPLASMOSE IGG	2	202030768	TOXOIGG	27,15
CHAGAS - IGG	1	202030776	MAGUER	14,80
ANTI HBC IGG	4	202030784	ACOREG	29,68
SOROLOGIA PARA DENGUE IGG	2	202030792	DENGUEG	48,00
HEPATITE A IGG	3	202030806	AHAG	29,68
TOXOPLASMOSE IGM	2	202030873	TOXOIGM	29,68
ANTI HBC IGM	4	202030890	ACOREM	29,68
SOROLOGIA PARA DENGUE IGM	2	202030903	DENGUEM	48,00
HEPATITE A IGM	3	202030911	AHAM	29,68
ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	1	202030962	CEA	21,36
HBS-AG	7	202030970	HBSAG	29,68
HBE-AG	4	202030989	HBEAG	29,68
CHAGAS, IGM		202031047	NÃO REALIZAMOS	-
VDRL (WASSERMAN)	4	202031110	LCR	4,53
TROPONINA	393	202031209	TROPOI	14,40
CA 125	1	202031217	CA125	21,36
PARASITOLOGICO 1	1	202040127	PARASITO	2,64
URINA TIPO I	792	202050017	URIN	5,92
17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	1	202060047	17ALFAHP	12,80
ALDOSTERONA	1	202060098	ALDOST	19,02
ANDROSTENEDIONA (DELTA 4)	1	202060110	ANDRO	18,45
CORTISOL SERICO	2	202060136	CORT	15,78
ESTRADIOL	3	202060160	E2	16,24
ESTRIOL	1	202060179	ESTRIOL	18,48
ESTRONA	2	202060187	ESTRONA	17,79
BETA HCG QUALITATIVO	20	202060217	BHCG	12,56
HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	3	202060233	FSH	12,62
HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	3	202060241	LH	14,35
HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH	8	202060250	TSH	14,34
INSULINA	1	202060268	INS	16,27
PARATORMONIO	1	202060276	PTHCONV	69,01
PROGESTERONA	2	202060292	PROGEST	16,35
PROLACTINA - PRL	2	202060306	PRL	16,24
DHEA SULFATO	1	202060330	DHEAS	20,98
TESTOSTERONA TOTAL	2	202060349	TESTO	16,69
TESTOSTERONA LIVRE	2	202060357	TESTOL	20,98

TIROXINA - T4	2	202060373	T4	14,02
T4 LIVRE	8	202060381	T4L	18,56
TRIIODOTIRONINA - T3	3	202060390	T3	13,94
ANTIBIOGRAMA	1	202080013	ANTIB	7,97
CULTURA PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	12	202080080	WGERAL	8,99
UROCULTURA	4	202080080	WGERAL	8,99
GLICOSE LIQUIDO CAVITARIO	1	202090124	GLICLIQ	3,02
CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS - LIQ	1	202090183	LCR	586,14
CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS - LIQ	1	202090183	LCR	586,14
CARACTERES FÍSICOS - LIQUIDOS	1	202090230	LCR	586,14
GRUPO SANGUINEO	12	202120023	GS-RH	2,19
FATOR RH	12	202120082	GS-RH	2,19
COOMBS INDIRETO	1	202120090	AGLUTRH	4,37
VLDL COLESTEROL	13	28011520	VLDLCOL	5,36
T3 LIVRE	1	28050827	T3L	13,95
SHBG (GLOBULINA TRANSPORTADORA DE	1	28050983	SHBG	24,56
1,25 DIHIDROXI VITAMINA D	1	28050991	DHIVITAD	1.047,17
PSA LIVRE	3	28062515	PSAL	26,27
IMUNOGLOBULINA G IGG	1	28090160	IGG	15,44
PH - LIQUIDOS CAVITARIOS	1	28140125	PH	51,20
PRO CALCITONINA	2	40302687	PROCAL	315,82
DIMERO D	6	40304906	DIMEROD	25,23

UPA - Tijuca

Nome do Exame	Qtd.Exames	Cód.SUS/AMB	Sigla	Valor R\$
AMILASE	2	202010180	AMIL	3,60
BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2	202010201	BILI	3,22
CREATININA SORO	6	202010317	CREAT	2,96
CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3	202010325	CPK	5,89
CKMB SORO	2	202010333	CKMBURG	6,59
GLICEMIA	6	202010473	GLIC	2,96
POTASSIO	5	202010600	K	2,96
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	1	202010627	PROTLIQ	2,96
SODIO	5	202010635	NA	2,96
TGO	2	202010643	GOT	3,22
TGP	2	202010651	GPT	3,22
UREIA	6	202010694	UREIA	2,96
CONTAGEM DE PLAQUETAS	4	202020029	PLAQ	4,37
TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	4	202020134	TTPA	9,23
TEMPO DE PROTROMBINA - TP	4	202020142	TPRO	4,37
HEMOGRAMA	6	202020380	HT	6,58
ANTI HBS	1	202030636	AHBS	29,68
ANTI HBE	1	202030644	AHBE	29,68
HEPATITE C	1	202030679	AVHC	29,68
ANTI HBC IGG	1	202030784	ACOREG	29,68
HEPATITE A IGG	1	202030806	AHAG	29,68
ANTI HBC IGM	1	202030890	ACOREM	29,68
HEPATITE A IGM	1	202030911	AHAM	29,68
HBS-AG	1	202030970	HBSAG	29,68
HBE-AG	1	202030989	HBEAG	29,68
TROPONINA	2	202031209	TROPOI	14,40
URINA TIPO I	1	202050017	URIN2J	5,92

AMILASE	355	202010180	AMIL	3,60
BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	331	202010201	BILI	3,22
CALCIO SORO	3	202010210	CAUR	2,96
HDL COLESTEROL	1	202010279	HDLCOL	5,62
LDL COLESTEROL	1	202010287	LDLCOL	5,62
COLESTEROL SORO	1	202010295	COLEST	2,96
CREATININA SORO	920	202010317	CREATUR	2,96
CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	418	202010325	CPK	5,89
CKMB SORO	432	202010333	CKMBURG	6,59
FOSFATASE ALCALINA	1	202010422	FALCAL	3,22
GAMA GT	1	202010465	GAMGT	5,62
GLICEMIA	604	202010473	GLIC	2,96
MAGNESIO	134	202010562	MG	3,22
POTASSIO	829	202010600	K	2,96
PROTEINA TOTAL SORO	2	202010619	PROT	2,24
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	105	202010627	PROTLIQ	2,96
SODIO	823	202010635	NA	2,96
TGO	386	202010643	GOT	3,22
TGP	385	202010651	GPT	3,22
UREIA	928	202010694	UREIA	2,96
CONTAGEM DE PLAQUETAS	135	202020029	PLAQ	4,37
TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	156	202020134	TTPA	9,23
TEMPO DE PROTROMBINA - TP	155	202020142	TPRO	4,37
HEMOGLOBINA	32	202020304	SVEA	2,45
HEMATOCRITO	33	202020371	SVE	2,45
HEMOGRAMA	2.072	202020380	HT	6,58
HIV	2	202030300	HIV	16,00
HIV TESTE RAPIDO	7	202030300	HIV	16,00
ANTI HBS	4	202030636	AHBS	29,68
HEPATITE C	3	202030679	AVHC	29,68
ANTI HBC IGG	4	202030784	ACOREG	29,68
HEPATITE A IGG	1	202030806	AHAG	29,68
ANTI HBC IGM	4	202030890	ACOREM	29,68
HEPATITE A IGM	1	202030911	AHAM	29,68
HBS-AG	3	202030970	HBSAG	29,68
HBE-AG	1	202030989	HBEAG	29,68
VDRL (WASSERMAN)	1	202031110	LCR	4,53
TROPONINA	438	202031209	TROPOI	14,40
URINA TIPO I	1.179	202050017	URIN	5,92
BETA HCG QUALITATIVO	54	202060217	BHCG	12,56
ANTIBIOGRAMA	4	202080013	ANTIB	7,97
PESQUISA DE B.A.A.R	3	202080048	BAAR	6,72
CULTURA PARA AEROBIOS	1	202080080	WGERAL	8,99
UROCULTURA	2	202080080	WGERAL	8,99
CULTURA PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	35	202080080	WGERAL	8,99
HEMOCULTURA PARA BACTÉRIAS	6	202080153	WHEMOAE	18,38
HEMOCULTURA	7	202080153	WHEMOAE	18,38
GRUPO SANGUINEO	9	202120023	GS-RH	2,19
VLDL COLESTEROL	1	28011520	VLDLCOL	5,36
ALBUMINA, SORO	1	28130456	ALB	2,96
DIMERO D	1	40304906	DIMEROD	57,23

II. Detalhes da proposta

A proposta foi estabelecida com base na volumetria de exames previamente informada sendo revisto no decorrer de três meses, como adendo ao contrato, se a rotina estiver deficitária a partir demanda mínima estimada nesta proposta.

III. Detalhes da operação

- a) Logística Fleury: Atendimento uma vez ao dia via rota por courier Fleury em locais e horários previamente definidos.
 - a. Em solicitações excepcionais nas quais seja necessária retirada de material de urgência, são acrescidos o valor referente a moto de retirada.
- b) A coleta, preparo, identificação e acondicionamento das amostras é de responsabilidade da contratante e deverá seguir rigorosamente o pré-estabelecido no sistema de consulta de exames do site do Lare Fleury, sendo este item de fundamental importância para a qualidade e atendimento dos exames.
- c) Identificação do paciente:
 - Nome completo do paciente (sem abreviações);
 - Data de nascimento do paciente;
 - Documento de identificação (CPF e RG), se aplicável;
 - Sexo do paciente;
 - Data da coleta.
- d) Resultado dos exames: Serão disponibilizados via internet mediante login e senha informados pelo Grupo Fleury.

IV. Pagamento dos Serviços

- a) O pagamento devido em razão dos serviços a serem contratados, deverá ser efetuado após 15 (quinze) dias da data do faturamento mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura.
- b) As Notas Fiscais Faturadas serão emitidas mensalmente e conterão a descrição de todos os serviços prestados no período.
- c) A cobrança referente aos serviços prestados será efetuada através da rede bancária.
- d) No caso de atraso no pagamento será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor principal, e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die.
- e) Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos direta ou indiretamente, em virtude da prestação de serviços ora proposto, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária. Destacamos que no valor apresentado nesta proposta estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços e que estão em vigor nesta data.

IV. Reajuste de Preços

Os preços apresentados nessa proposta serão reajustados na menor periodicidade permitida em lei, de comum acordo entre as partes, tendo por base a variação positiva do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

V. Considerações Gerais

- a) Os contratos a serem celebrados com o Fleury Medicina e Saúde poderão abranger mais de uma empresa do mesmo grupo econômico, de acordo com a conveniência necessária.
- b) Esta proposta e suas condições são válidas somente para esta negociação, não podendo ser oferecida ou disponibilizada para outras empresas e/ou pessoas, sem a prévia análise e aprovação do Fleury Medicina e Saúde.
- c) Prazos:
 - 1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
 - 2. O prazo para início do atendimento será estabelecido através de cronograma de atividades a ser firmado entre as partes em até 20 dias após o aceite formal dessa proposta.
 - 3. Validade da Proposta: 30 (trinta) dias a contar da data da sua apresentação.
- d) Considerações Finais
 - 1. Eventuais modificações que impliquem em alteração dos serviços ou planos aqui descritos, serão objeto de novas negociações.
 - 2. As partes não poderão utilizar a imagem e o nome uma da outra, sem anuência por escrito da parte a ser divulgada.
 - 3. Caso o contrato não seja celebrado no prazo previsto, o Fleury se reserva o direito de suspender a prestação de serviço objeto desta proposta até que o Contrato seja devidamente assinado pelas partes.
 - 4. O seu "de acordo" nesta Proposta Comercial estará legitimando ao Fleury Medicina e Saúde a prosseguir com os procedimentos para a emissão e assinatura do contrato e imediato início da implantação do serviço.

Ciente e Acordo

Data:

Nome:

.....
(assinatura).....
(carimbo da empresa)



À Diretoria
Organização Social de Saúde
Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus

Rio de Janeiro, 09 de Agosto de 2016.

Ref: Proposta de Prestação de Serviços para Laboratório de Análises
Clínicas, Anatomia Patológica e Citopatologia

Prezados Senhores.

Conforme entendimentos e atendendo a solicitação de V.Sas, apresentamos abaixo as condições comerciais do Laboratório **JVA SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS - EIRELI**, CNPJ: 00.756.850/0001-14, localizada na Av. Luis Carlos Prestes, 180 - sala 301 , CEP: 22775-055, para processo de Prestações de Serviços de Analises Clínicas nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA e Unidades Hospitalares apresentadas na proposta.



1. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

1.1. Na implantação dos serviços tomamos por base as seguintes condições:

- a) Os exames serão cobrados tendo como referências as Tabelas SUS / AMB 96 / AMB 99 e CBHPM (5ª edição).
- b) Será admitido o faturamento dos exames pelos valores indicados na Tabela AMB 96 se estes não estiverem previstos na tabela SUS. Da mesma forma somente será permitido o faturamento de exames pela Tabela AMB 99 se estes não estiverem relacionados na Tabela AMB 96 e, do mesmo modo, os exames serão faturados de acordo com os valores da Tabela CBHPM (5ª edição), na hipótese de estes não constarem da Tabela AMB 99.

1.2 Preços dos Serviços

- Na realização dos serviços tomamos por base de precificação o seguinte escalonamento (pacote básico) por Unidade de Pronto Atendimento. Os quantitativos de exames que ultrapassarem o "pacote básico" serão faturados unitariamente de acordo com as tabelas oficiais citadas no item 1.1.
- Caso a CONTRATANTE mantenha o prazo de pagamento, estipulado até o dia 10º (décimo) dia do mês subsequente, será aplicado um desconto de 10% nos exames citados no item 1.1.

Unidades	Valor Mensal	Nº de exames mês
Upa Botafogo	R\$ 49.000,00	6.000
Upa Copacabana	R\$ 49.000,00	6.000
Upa Jacarepaguá	R\$ 49.000,00	6.000
Upa Tijuca	R\$ 49.000,00	6.000
Upa JK - Contagem	R\$ 70.000,00	12.000
Hospital Albert Schweitzer	R\$ 650.000,00	80.000
Hospital Estadual Melchides Calazans	R\$ 80.000,00	13.000
Hospital da Mulher Heloneida Studart	R\$ 200.000,00	30.000
Hospital Estadual da Mãe	R\$ 100.000,00	18.000
Hospital Estadual de Saquarema	R\$ 49.000,00	6.000

1.345.000,00



1.3 Suspensão dos serviços

- Na hipótese de inadimplemento, os serviços poderão ser suspensos em até quinze dias, após o pagamento da fatura da última medição, sem que caibam quaisquer sanções ou reclamações judiciais ou extrajudiciais pela **CONTRATANTE**.

2. SERVIÇOS APLICADOS:

Será do Laboratório **JVA SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS – EIRELI** a responsabilidade pelo transporte das amostras ambulatoriais, de acordo com as normas vigentes, visando proteger a saúde de seus colaboradores, da população em geral e do meio ambiente. Os motoristas recebem treinamento específico das normas de biossegurança e estarão sempre devidamente identificados e uniformizados, conforme preconizam as normas.

Para o transporte, as amostras biológicas ambulatoriais serão acondicionadas em caixas térmicas de temperatura e embalagens adequadas, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material.

Todo material técnico de consumo necessário à coleta de material biológico e à realização dos exames deverá ser de boa qualidade. Os materiais descartáveis não poderão ser reutilizados.



A contratação de RH para as equipes de coleta, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, assim como todos os encargos trabalhistas regido pela CLT e ou por quaisquer outros órgãos de contratação, porém caso seja necessário, a fim de minimizar perdas e erros pré-analíticos na realização da coleta de material biológico, forneceremos os treinamentos específicos necessários.

3.0. ADMISSÃO E EMISSÃO DE LAUDOS INFORMATIZADOS:

Disponibilizaremos a gerência de controle do contrato, módulo completo do Sistema de Gerenciamento, através do qual poderão ser acompanhados todos os passos dos serviços prestados, bem como controle da produção através de estatísticas por médico, exame ou unidade solicitante, bem como relatórios de faturamento para conferência.

4.0. FORNECIMENTO DE MATERIAL:

Forneceremos todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à realização das atividades técnicas, de modo a manter a execução dos serviços.

5.0. EQUIPAMENTOS E MÉTODOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS:

As análises serão realizadas em equipamentos automatizados de última geração, sendo a quantidade compatível com a demanda dos procedimentos.



Disponibilizaremos equipamentos periféricos e de apoio, tais como geladeiras, centrífugas, pipetas, dentre outros, para o bom funcionamento das atividades técnicas.

6.0. MATERIAL DE CONSUMO:

Todo o material de consumo inerente à coleta e a realização dos exames serão de boa qualidade, em quantidade suficiente para a prestação de serviços de forma ininterrupta.

7.0. EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVO:

Disponibilizaremos toda a infraestrutura de software para gerenciamento das atividades pertinentes à prestação de serviços, em quantidade a ser definida conforme a demanda.

8.0. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Manteremos os laboratórios em perfeitas condições e instalações para seu funcionamento de acordo com as normas técnicas e legislações preconizadas pela Vigilância Sanitária e RDC 302/05.

Qualquer dúvida estamos a sua disposição para quaisquer esclarecimento necessários.

Atenciosamente,

Diretoria
JVA Serviços Médicos e Diagnósticos - Eireli



CIA DE

LABCLIM

DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS

(11)4133.1040 . www.labclim.com.br

Av. Tucunaré, 975- Tamboré - Barueri/SP - CEP:06.460-020

GRUPO LABCLIM, possui mais de 20 anos de experiência na assistência à saúde, no seguimento de diagnósticos laboratoriais, voltados à rede pública e privada, no atendimento ao ambulatório e hospitalar.

Ao longo dos anos, o GRUPO LABCLIM direcionou suas ações nos sentidos de proporcionar aos seus clientes; atendimento diferenciado, metodologias avançadas e serviços com padrão técnico internacional; o que fez com que a empresa se destacasse entre uma das maiores do país na área de prestação de serviços de diagnóstico laboratoriais junto a vários parceiros, especialmente dentro do Setor Público, levando aos usuários dos serviços em saúde, atendimento digno, ágil e de qualidade.



GRUPO
LABCLIM
DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS



SOCIEDADE BRASILEIRA
DE PATOLOGIA CLÍNICA
MEDICINA LABORATORIAL



Sistema Nacional
de Acreditação
participação para a rede de
Laboratórios de Análises Clínicas



Control Lab



SBAC
Sociedade Brasileira
de Análises Clínicas



SBAC
Sociedade Brasileira
de Análises Clínicas



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS.

UNIDADES ENVOLVIDAS:

1. Hospital Estadual da Mãe;
2. Hospital da Mulher Heloneida Studart;
3. Hospital Estadual Melchíades Calazans –
4. Hospital Municipal Albert Schweitzer –
5. Hospital Municipal Rocha Faria –
6. Hospital Estadual de Saquarema –
7. UPA Botafogo –
8. UPA Copacabana
9. UPA Jacarepaguá
10. UPA Tijuca

OBJETO

Prestação de serviços de apoio diagnóstico laboratorial de análises clínicas, anatomia patológica e citologia, incluindo o fornecimento de todos os itens necessários para coleta e transporte das amostras, processamento dos exames, emissão e entrega dos laudos tais como: mão-de-obra, insumos para coleta de exames e materiais de consumo de acordo com as normas do sistema único de saúde;

FONTES

Os quantitativos físicos para as Unidades de Saúde em tela, são os indicados por prepostos do tomador de serviço "HMTJ"; Bem como a área de abrangência que são correspondentes a região da cidade do Rio de Janeiro e seu entorno;

TABELAS E VALORES

Os valores são baseados em tabela SAI/SUS e CBHPM

DISPONIBILIZADO

Sistema informatizado compatível com o SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO e ASSISTÊNCIA À SAÚDE, quando houver, conforme os parâmetros estabelecidos pela Área Técnica de Tecnologia da Informação e que possibilite receber a requisição dos exames "on-line", consulta "on-line" dos resultados dos serviços ora contratados e informações gerenciais, disponibilizando ainda, ferramentas que possibilitem à HMTJ relatórios gerenciais nas Unidades de Saúde para análise de informações, através da estrutura de comunicação existente. TODA INTEGRAÇÃO-DEPARA- E OUTROS, SÃO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA DA CONTRATANTE;

PRAZO PARA ENTREGA DOS RESULTADOS DE EXAMES NAS UNIDADES HOSPITALARES, PRONTO SOCORROS HOSPITALARES E ISOLADOS, PRONTO ATENDIMENTO, AMA HOSPITALARES e UPA.

Atender aos seguintes requisitos:

1. EXAMES DE EMERGÊNCIA:

- a. Gasometria - até 60 (sessenta) minutos, qdo de unidades remotas (sem lab. Instalado) podendo incluir HT, sódio, potássio, cloro e glicose na mesma amostra, troponina, e enzimas cardíacas em até 01 hora;
- b. Exames de urgência PS Hospitalar – incluindo leitos de observação – até 2 (duas) horas;
- c. Exames de urgência pacientes internados - até 2 (duas) horas;

biológico da unidade;

2. EXAME DE ROTINA DE PACIENTES INTERNADOS:

- a. Exames bioquímicos, hematológicos e urinais – até 5 (cinco) horas;
- b. Exame imunológico de rotina de pacientes internados, exceto HIV, HTLV e exames imunológicos de baixa frequência de solicitação: até 4 (quarenta e oito) horas;
- c. Exames de rotina de pacientes internados - HIV teste rápido até 40 (quarenta) minutos;
- d. Exames de rotina de pacientes internados: HIV com confirmatório em até 24 (vinte e quatro) horas e HTLV testes triagem em até 24 horas confirmatório em 5 dias úteis;
- e. Exames de rotina de pacientes internados - imunológicos de baixa frequência de solicitação – até 72 (setenta e duas) horas;
- f. Exames hormonais de rotina de pacientes internados – até 72 (setenta e duas) horas;
- g. Parasitológicos até 48 (quarenta e oito) horas;
- h. Exame de rotina - hematológicos: até 8 (oito) horas;
- i. Exame de rotina - uroanálise: até 24 (vinte e quatro) horas;

3. EXAMES DE ROTINA PACIENTE AMBULATORIAL HOSPITALAR:

- a. Exames bioquímicos de rotina de paciente ambulatorial hospitalar: até 24 (vinte e quatro) horas;
- b. Exames para controle de drogas: até 18 (dezoito) horas;
- c. Exames bacteriológicos: até 06 (seis) horas;
- d. Culturas para bactérias e fungos: parciais diárias, finalização conforme técnica utilizada.
- e. Exames de anátomo patológico: 15 (quinze) dias úteis contados da chegada da peça no laboratório da CONTRATADA;
- f. Exames de Imunohistoquímica: 20 (vinte) dias úteis contados a partir do resultado do anatomopatológico.

4. COLETA:

- Para a área hospitalar, urgência, e ambulatorial o procedimento de coleta deverá ser realizado por profissional da contratada.
- Todos os insumos de coleta necessários à prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, de acordo com a padronização da ANVISA e em quantidade suficiente para atendimento à demanda, atendendo às legislações vigentes.

5. RH

Todo RH, coletas, processamento, logística, é de responsabilidade da contratada, sendo da CONTRATANTE, a higienização, retirada e destinação dos resíduos produzidos pela contratada na realização dos exames seja na fase pre-analítica, analítica e posanalítica;

6. ADQUAÇÕES FÍSICAS

É responsabilidade da CONTRATANTE as adequações das áreas, salas específicas ou não, com o mínimo necessário a funcionamento da unidade laboratorial, com mobiliário (bancadas), elétrica, hidráulica, ar condicionado e infranet. O instrumental (centrifuga, geladeira, banho-maria, cronômetro, braçadeira, cadeiras adequadas, maca, monitor de glicemia capilar, equipamento, computadores, etc) e mais que se fizerem necessárias são de responsabilidade da CONTRATADA, bem como o transporte do material, análise fornecimento de equipamentos de informática, insumos para a coleta e demais materiais de consumo.

7. UNIDADES 24 HORAS, PRONTO SOCORROS, PRONTO ATENDIMENTOS, hospitais e UPA, sem área técnica instalada

O contratado realizará o transporte do material (no mínimo 06 vezes por dia em horários pré-estabelecidos) e fornecimento de equipamentos: informática, insumos para a coleta, coletores 24 hrs e demais materiais de consumo. Os laudos deverão ser entregues impressos na unidade no prazo máximo de 3 horas a contar da retirada do material biológico, ou via NET em até 02 horas.

FLUXOGRAMAS E DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES

PELO APRESENTADO, OFERTAMOS A SEGUINTE PROPOSTA FINANCEIRA, ONDE PRETENDAMOS MONTAR BASES LABORATORIAS NAS UNIDADES:

*O CRITÉRIO FOI O NÚMERO DE EXAMES PRODUZIDOS EM CD UNIDADE!

Hospital Estadual da Mãe > EXAMES SERÃO REALIZADOS NO Hospital da Mulher Heloneida Studart:
Hospital da Mulher Heloneida Studart > TERA LABORATORIO MONTADO
Hospital Estadual Melchíades Calazans > EXAMES SERÃO REALIZADOS NO Hospital da Mulher Heloneida Studart:
Hospital Municipal Albert Schweitzer > TERA LABORATORIO MONTADO
Hospital Municipal Rocha Faria > TERA LABORATORIO MONTADO
Hospital Estadual de Saquarema > EXAMES SERÃO REALIZADOS NA UPA SÃO PEDRO (PROXIMO)

UPA Botafogo > EXAMES SERÃO REALIZADOS NO CER LEBLON (ONDE JÁ PRESTAMOS SERVIÇOS)
UPA Copacabana > EXAMES SERÃO REALIZADOS NO CER LEBLON (ONDE JÁ PRESTAMOS SERVIÇOS)
UPA Jacarepaguá > EXAMES SERÃO REALIZADOS UPA TIJUCA;
UPA Tijuca > TERA LABORATORIO MONTADO

ONDE PARA:

HOSPITAIS OFERTAMOS SUS+ 35%
AS OFERTAMOS SUS + 48%

EXAMES QUE NÃO CONSTAREM TABELA SUS, SERÁ USADO CBHPM EM VIGOR E INTEGRAL

SEGUE PLANILHA DEMO E COMPARATIVA

Cordialment
Dr. José Carlos dos Santos Júnior - Biomédico CRBM 338
Fone(11)4133-1040; 94978-0005; Av. Tucunare, 975- Tambore- Barueri-S

PREMISSAS									
CONVENIO HMTJ / RJ									
UNIDADE		NO EXAMES MÊS	No de exames dia	No exames hora	Local p/ realização	Tempo devolução	ESTIMADO VALOR SUS	TICKET MEDIO R\$	3,90
1. Hospital Estadual da Mãe:		10.000,00	333	14	H MULHER HELONEIDE	EM ATE 03 HORAS	R\$ 41.000,00	R\$ 4,10	R\$ 5,77
2. Hospital da Mulher Heloneida Studart:		29.974,00	999	42	LOCAL	EM ATE 02 HORAS	R\$ 122.893,40	PPTA SUS+48%	
3. Hospital Estadual Melchiades Calazans –		15.000,00	500	21	H MULHER HELONEIDE	EM ATE 03 HORAS	R\$ 61.500,00	PPTA SUS+35 %	
4. Hospital Municipal Albert Schweitzert –		62.000,00	2067	86	LOCAL	EM ATE 02 HORAS	R\$ 254.200,00	R\$	R\$ 52.650,00
5. Hospital Municipal Rocha Faria –		65.000,00	2167	90	LOCAL	EM ATE 02 HORAS	R\$ 266.500,00	R\$	R\$ 157.813,11
6- Hospital Estadual de Saquarema		6.508,00	217	9	UPA SÃO PEDRO	EM ATE 03 HORAS	R\$ 26.682,80	R\$	R\$ 78.975,00
TOTAL ESTIMADO HOSPITAIS		188.482,00	6283	262			R\$ 772.776,20		R\$ 326.430,00
1. UPA Botafogo –			0	0					R\$ 342.225,00
2. UPA Copacabana		6.000,00	200	8	CER LEBLON	EM ATE 03 HORAS	R\$ 24.600,00	PPTA SUS+48%	
3. UPA Jacarepaguá		5.324,00	177	7	CER LEBLON	EM ATE 03 HORAS	R\$ 21.828,40	R\$	R\$ 34.632,00
4. UPA Tijuca -		5.500,00	183	8	UPA TIJUCA	EM ATE 03 HORAS	R\$ 22.550,00	R\$	R\$ 30.730,13
		7.000,00	233	10	LOCAL	EM ATE 02 HORAS	R\$ 28.700,00	R\$	R\$ 31.746,00
TOTAL UPAS		17.824,00	594	25				R\$	R\$ 40.404,00
GERAL GERAL TOTAL		206.306,00	6.876,87	286,54			R\$ 97.678,40	R\$	R\$ 137.512,13
							SUS RASA	PPTA	
							R\$	R\$	
1.							870.454,60	R\$ 1.129.869,86	30%

PREMISSAS		TICKET MEDIO					R\$		3,90	
CONVENIO HMTJ / RJ							R\$		5,77	
UNIDADE	NO EXAMES MÊS	No de exames dia	No exames hora	Local p/ realização	Tempo devolução	ESTIMADO VALOR SUS	PPTA SUS+48%	PPTA SUS+35		
1. Hospital Estadual da Mãe:	10.000,00	333	14	H MULHER HELENEIDE	EM ATE 03 HORAS	R\$ 41.000,00		R\$ 52.650,00		
2. Hospital da Mulher Heleneida Stuard.	29.974,00	999	42	LOCAL	EM ATE 02 HORAS	R\$ 122.893,40		R\$ 157.813,11		
3. Hospital Estadual Melchiades Calazans -	15.000,00	500	21	H MULHER HELENEIDE	EM ATE 03 HORAS	R\$ 61.500,00		R\$ 78.975,00		
4. Hospital Municipal Albert Schweitzer -	62.000,00	2067	86	LOCAL	EM ATE 02 HORAS	R\$ 254.200,00		R\$ 326.430,00		
5. Hospital Municipal Rocha Faria -	65.000,00	2167	90	LOCAL	EM ATE 02 HORAS	R\$ 266.500,00		R\$ 342.225,00		
6. Hospital Estadual de Saquarema	6.508,00	217	9	UPA SÃO PEDRO	EM ATE 03 HORAS	R\$ 26.682,80		R\$ 34.264,52		
TOTAL ESTIMADO HOSPITAIS	188.482,00	6283	262			R\$ 772.776,20		R\$ 992.357,73		
1. UPA Botafogo -	6.000,00	200	8	CER LEBLON	EM ATE 03 HORAS	R\$ 24.600,00	PPTA SUS+50			
2. UPA Copacabana	5.324,00	177	7	CER LEBLON	EM ATE 03 HORAS	R\$ 21.828,40	R\$ 34.632,00			
3. UPA Jacarepaquá	5.500,00	183	8	UPA TIJUCA	EM ATE 03 HORAS	R\$ 22.550,00	R\$ 30.730,13			
4. UPA Tijuca -	7.000,00	233	10	LOCAL	EM ATE 02 HORAS	R\$ 28.700,00	R\$ 31.746,00			
TOTAL UPAS	17.824,00	594	25			R\$ 97.678,40	R\$ 40.404,00			
GERAL GERAL TOTAL	206.306,00	6.876,87	286,54			R\$ 870.454,60	R\$ 1.129.869,86	30%		